

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 027/2024

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme descritivo anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(X) Materiais/Equipamentos

() Serviço comum

(__) Serviço comum de engenharia

(__) Serviço especial de engenharia

(__) Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? ()

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (____)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido a chegada de novos servidores para atuar na fiscalização sanitária municipal e o fato de que precisam estar identificados com vestimenta adequada para exercer a função, também necessitam de bolsas para portar documentos, processos, autos, lacres, dentre outras ferramentas de trabalho.

A Gerência de Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de fiscais e agentes em vigilância sanitária, bem como conta também com equipe administrativa de trabalho, atuando em recebimento de protocolos emissões de alvarás, dentre outras atividades, além de motoristas e auxiliar de serviços gerais.

Diante da alta demanda oriunda da grande abertura de estabelecimentos no município de Lages, além do trabalho de monitoramento de tudo o que possa comprometer a saúde pública a Gerência de Vigilância Sanitária requer uma estrutura física adequada ao pleno funcionamento das atividades, com a finalidade de melhor atender a população, com efetividade e celeridade. Com espaço adequado para comportar os profissionais, e recebimento e atendimento ao contribuinte.

Torna-se imprescindível ao bom andamento do serviço prestado e sua continuidade a constante estruturação e aquisição de recursos necessários aos processos de trabalho. Tendo em vista que o setor de Vigilância Sanitária municipal ocupa um papel de referência na região da Amures e também no Estado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) Não, precisa incluir. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 8.985,60 (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 8.985,60	Percentual: 100%
Conta para empenho: 20.005.2.421 – AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Código de despesa: 23	Elemento de despesa: 33903099	

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Antes de julho de 2024, não temos contrato vigente.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(X) Não

(___) Sim, DFD nº

Objeto:

Justificativa:

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Karen Christine Azeredo
Gerente de Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com
Gestora

Joselaine de Fátima da Rosa de Oliveira
Técnica de Enfermagem
joselainerosa@hotmail.com
Substituta da Gestora

Melyssa Proença Palma Nunes
Fiscal de Saúde Pública
melyssa.palma@saudelages.sc.gov.br
Fiscal de Contrato

10. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Karen Christine Azeredo

Cargo: Gerente

karenazeredo@hotmail.com

Lages (SC), 14/06/2024

Responsável pela elaboração do DFD
Luciane Granetto Cordova
Agente Administrativo
compras@saudelages.sc.gov.br

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Diretor(a)-Geral de Orçamento

*Secretário(a) Municipal de Administração e
Fazenda*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:17:02 (GMT -3:00)

DFD Vig

ID única do documento: #d13b61d8-2688-4c1f-86c5-196099d1da5e

Hash do documento original (SHA256): d7056f6be5f0bc31c864f3b7bbb665deae75d79907fe311e2f0525a1fe1135b

Este Log é exclusivo ao documento número #d13b61d8-2688-4c1f-86c5-196099d1da5e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:35:18 (GMT -3:00)
- ✓ **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 15:17:15 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 20/06/2024 às 10:41:53 (GMT -3:00)
- ✓ **Joselaine de Fatima da Rosa de Oliveira (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:33:36 (GMT -3:00)
- ✓ **Melyssa Proença Palma Nunes (Participante)**
Assinou em 20/06/2024 às 13:50:40 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 16:35:18
(GMT -3:00)

Evento

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 177.174.240.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Data e hora

19/06/2024 às 15:17:15
(GMT -3:00)

Evento

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/06/2024 às 15:17:02
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

19/06/2024 às 16:33:36
(GMT -3:00)

Joselaine de Fatima da Rosa de Oliveira (Autenticação: e-mail joselainerosa@hotmail.com; IP: 177.174.245.32) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/06/2024 às 10:41:53
(GMT -3:00)

Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/06/2024 às 13:50:40
(GMT -3:00)

Melyssa Proença Palma Nunes (Autenticação: e-mail melyssa.palma@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DFD 27/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme descritivo anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada sobre a aquisição destes itens que são de grande importância para o devido funcionamento do setor de fiscalização sanitária municipal, oferecendo estrutura de trabalho ao serviço de campo fiscalizatório, onde as equipes necessitam portar documentos, processos, autos, lacres, dentre outras ferramentas de trabalho. Da mesma forma faz-se necessária a vestimenta própria da equipe de profissionais de fiscalização, corretamente identificada para a realização das diversas ações fiscalizatórias promovidas por este setor.

A Gerência de Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de fiscais e agentes em vigilância sanitária, bem como conta também com equipe administrativa de trabalho, atuando em recebimento de protocolos emissões de alvarás, dentre outras atividades, além de motoristas e auxiliar de serviços gerais.

Diante da alta demanda oriunda da grande abertura de estabelecimentos no município de Lages, além do trabalho de monitoramento de tudo o que possa comprometer a saúde pública a Gerência de Vigilância Sanitária requer uma estrutura física adequada ao pleno funcionamento das atividades, com a finalidade de melhor atender a população, com efetividade e celeridade.

Torna-se imprescindível ao bom andamento do serviço prestado e sua continuidade a constante estruturação e aquisição de recursos necessários aos processos de trabalho. Tendo em vista que o setor de Vigilância Sanitária municipal ocupa um papel de referência na região da Amures e também no Estado.

Portanto, a licitação se faz necessária para suprir a demanda considerável destes itens específicos, pois os mesmos não são disponibilizados no almoxarifado central, e embora estando participando do Consórcio Cincatarina, a especificidade dos itens requer a necessidade de novo edital.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Os itens solicitados destinam-se a Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância Sanitária.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lages, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes e bolsas para a para atender Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e no local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablets, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	Und	30
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho, de nylon impermeável, para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P,M,G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	Und	30

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor de referência foi aferido por meio de Média em fontes de pesquisa junto aos fornecedores e pesquisa de preços em sites oficiais, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foram utilizados os valores referenciais da pesquisa, sendo assim o valor prévio estimado da contratação será de R\$ 8.985,60.

Cabe ressaltar que o valor serve apenas como base de cálculo para a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Complementar e que a equipe realizará pesquisa de preços em atendimento a Instrução Normativas 01 de 21/11/22 e Parecer Referencial nº 004/2022 da Procuradoria Geral do Município de Lages, para estimar valores máximos unitários de cada item que estarão descritos na planilha estimativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessário se faz a aquisição de uniformes e bolsas para servidores da Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários e segurança dos colaboradores. O uso do sistema de registro de preço justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021. Ademais trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Haverá parcelamento da aquisição do presente objeto pois nesta situação, o critério de avaliação adotado para a contratação deverá ser por menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, salvo a definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato.

Assim como acompanhamento rigoroso durante a entrega dos produtos solicitados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente não existe contratações correlatas ao objeto solicitado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não vislumbra impactos ambientais significativo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço.

Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

Lages (SC), 14 de junho de 2024.

Esse documento foi elaborado por:

Karen Christine Azeredo
Gerente da Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:27:30 (GMT -3:00)

Estudo Técnico Preliminar VISA.docx

ID única do documento: #c0f90c08-34af-4bdb-b2cf-d29fd049c7bb

Hash do documento original (SHA256): 17f02a2a32702177eced378a283fbe1080137a1980eee5463a773fd7f88e5072

Este Log é exclusivo ao documento número #c0f90c08-34af-4bdb-b2cf-d29fd049c7bb e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:31:22 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 16:31:22
(GMT -3:00)

Evento

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 177.174.240.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

19/06/2024 às 15:27:30
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculado ao DFD 27/2024

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários, conforme descritivo anexo.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	Und	30	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	Und	30	R\$ 187,95	R\$ 5.638,50

Total R\$ 8.985,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual porque ainda não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos produtos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica, pois trata-se de produtos comuns.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. As amostras e ou prospectos dos itens 1 e 2 **deverão ser enviadas/postadas** na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação, no endereço da secretaria municipal de saúde, **sito a Praça Leoberto Leal, 20, centro, Lages-SC, cep 88.501.310 a/c de Luciane Granetto Cordova, setor de compras, fone 49 3251-7635.**

A quantidade das amostras deverá ser de, no mínimo de 01 (uma) unidade por tipo listado neste Termo de Referência.

Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no Edital, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **compras@saudelages.sc.gov.sc.br** o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Bolsas de Trabalho.

Bolsas de Trabalho com 03 divisórias e diversos compartimentos para canetas, livros, tablets etc, e bordado de identificação.

Fornecimento de 30 a unidades.

Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador.

Com dimensões de aproximadamente 40 cm de largura x 30 cm de altura

Fechamento dos compartimentos com zíper preto.

Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e logotipo do SUS.

Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablets, canetas e materiais de trabalho diversos.

Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon com gramatura resistente.





5.2. Jaquetas de Trabalho

Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação.

Fornecimento de 30 unidades. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, conforme biótipo dos funcionários e fazendo prova.

Jaquetas confeccionadas de material resistente, impermeável (nylon). Com bolsos laterais, e bolso frontal interno. Cor verde oliva.

Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária.

Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira).

Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).

Bordado na parte superior costas com os dizeres: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS – FISCALIZAÇÃO”.

Para funcionários administrativos **não** constar a palavra “FISCALIZAÇÃO” no bordado de identificação das costas.

Jaquetas Femininas:

Quantidade: 14 unidades

Fiscais: 14 unidades (com bordado de fiscalização costas).

Tamanhos:

P: 01 unidades

M: 05 unidades

G: 06 unidades

GG: 02 unidades



Jaquetas Masculinas: (com bordado de fiscalização costas).

Quantidade: 06 unidades

Tamanhos:

P: 01 unidade

M: 02 unidades

G: 02 unidades

GG: 01 unidades



Equipe Adm/Serv.Gerais/Motorista: 10 unidades (sem bordado de fiscalização costas).

Masculina: 02

Feminina: 08

Tamanhos:

P: 01 unidade

M: 03 unidade

G: 04 unidades

GG: 02 unidades

- 5.3.** A aquisição objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.5.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado Central da Saúde, Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Cep 88.503-001 – Lages – SC. Fone: (49) 32517658.

Responsável pelo recebimento: José Osvaldo de Souza; gerente de almojarifado, suprimento e compras da SMS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7.** Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância Sanitária.
- 5.8.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10.** O custo referente ao transporte dos objetos a serem substituídos será de responsabilidade do Contratado.
- 5.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 20.682/2023, Art. 11).

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV)

Gestor do Contrato (Decreto Municipal 20.682/2023, Art. 11)

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O(s) licitante(s) vencedor(es), ficará(ão) ciente(s) que por força da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sofrerá(ão) retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando do pagamento por esta Municipalidade, respeitando-se às alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Antecipação de pagamento

7.25. Não será admitido o pagamento antecipado para esses itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme solicitação e de acordo com a necessidade do departamento responsável.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.985,60 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), tabela acima.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 8.985,60	Percentual: 100%
Conta para empenho: 20.005.2.421 – AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Código de despesa: 23	Elemento de despesa: 33903099	

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 17 de junho de 2024.

Karen Christine Azeredo
Gerente da Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:21:49 (GMT -3:00)


Termo de referencia Visa

 ID única do documento: #be27c9a4-5959-44c2-8871-37e788c8ca20

Hash do documento original (SHA256): d2ef2c730874f61574739930704e5c51c10a6120c69824defcf4c03239b3c871

Este Log é exclusivo ao documento número #be27c9a4-5959-44c2-8871-37e788c8ca20 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:32:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 16:32:57
(GMT -3:00)

Evento

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 177.174.240.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/06/2024 às 15:21:49
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.



MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id	Dano	
1.	Desconhecimento dos termos da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer rotinas e capacitar os servidores	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar a Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais	Gestor do Contrato

RISCO 02

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Id	Dano	
1.	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Esclarecer a importância das atividades	Gestor do Contrato



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:28:13 (GMT -3:00)

Mapa de Risco

ID única do documento: #8a933fed-b1df-40fe-ba66-86e4e2099172

Hash do documento original (SHA256): c741f09201e99fda1e6dcba4342dffbc00030f133c82cf5c39e0fb7cdb90741

Este Log é exclusivo ao documento número #8a933fed-b1df-40fe-ba66-86e4e2099172 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 15:33:13 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 15:28:13
(GMT -3:00)

19/06/2024 às 15:33:13
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO1	FONTE	PREÇO2	FONTE	PREÇO3	FONTE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	2316405	<p>Bolsa de Trabalho com 03 Divisórias Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 40cm de largura, 30cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.</p>	Und	30	R\$ 119,00	IV - Fornecedor	R\$ 139,90	I - Sistemas oficiais	R\$ 75,80	IV - Fornecedor	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10
2	2316292	<p>Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho, de nylon, impermeável, para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P,M,G e GG, na cor Verde Oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).</p>	Und	30	R\$ 199,00	IV - Fornecedor	R\$ 150,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 214,85	I - Sistemas oficiais	R\$ 187,95	R\$ 5.638,50

R\$ 8.985,60



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:06:45 (GMT -3:00)


Planilha Bolsa e Jaqueta

 ID única do documento: #b23627dd-e58e-41e5-a023-4814608c642a

Hash do documento original (SHA256): f92e4583f0bf4ef4b3802168a8a681b7f8f3e92255986c748069e162b6948a

Este Log é exclusivo ao documento número #b23627dd-e58e-41e5-a023-4814608c642a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 15:06:52 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 15:06:45
(GMT -3:00)

19/06/2024 às 15:06:52
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

ORÇAMENTO

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	2316291	<p>Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.</p>	Und	30	R\$ 75,80	R\$ 2274,00

R\$ 0,00

DADOS DA EMPRESA

NOME: Jaqueline Cavalcante Barros

CNPJ: 31.776.087.0001/17

ENDEREÇO: Rua Eponina, 69 Aviação, Praia Grande SP. CEP 11702-670

TELEFONE: 13 99103 3190

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ:

Dados da ata de Registro de Preços

Número da ata de registro de preços:

00880/2023

Unidade gerenciadora:

120625-GAP DF

Número da compra/ Ano:

00102/2023

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

11/01/2024

Vigência inicial:

12/01/2024

Vigência final:

12/01/2025

Valor total:

R\$ 71.575,00

Item da ata

Detalhes do item

Unidades do item

Empenhos

Adesões

Contratos

Número do item: 00003

Descrição detalhada: JAQUETA MASCULINA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO ZÍPER, ACABAMENTO COM FORRO , TIPO BOLSO 2 BOLSOS EXTERNOS LATERAL, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA, CONFORME MODELO, TIPO MANGA COMPRIDA , TIPO GOLA SOCIAL

Código do item: 127783

Tipo do item : Material

Quantidade homologada: 110

Vigência inicial : 12/01/2024

Vigência final: 12/01/2025

Fornecedor:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Quantidade total	Valor unitário
001	34.846.421/0001-50	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	110,00000	R\$ 150,

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ 43.496.899/0001-98
Rua Campos Salles,N°452 CEP:88523-100
Bairro:Coral
Lages-SC
Email:als.uniformes@hotmail.com
Fone:49 8821-7224/49 3240-0541

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRICAO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logo tipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
30	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho para inverso com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P,M,G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.540,00

Lages/SC, 17 de junho de 2024.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Hom...	E...	UG	Nú... Edital Licit...	M...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Particip
Totais							2		R\$139,90	279,80	
30/01/2024	CAMPO ERÊ	Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê	1739/2023	Pregão Presencial	2	BOLSA EM LONA NA COR PRETA PARA VIGILANCIA SANITARIA VISA	2	UNIDA...	R\$139,90	279,80	ZOZ SOETHE INDUS

Fechar


Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	Ente	UG	Núm... Edital Licita...	Mo...	Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão So Participar
Totais							410		R\$1.541,85	40.192,50	
17/01/2024	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE47/2023	Pregão Eletrônico	3	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	50	UN	R\$214,85	10.742,50	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
23/08/2023	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE34/2023	Pregão Eletrônico	39	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	4	UN	R\$250,00	1.000,00	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
23/08/2023	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE34/2023	Pregão Eletrônico	40	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	2	UN	R\$250,00	500,00	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
23/08/2023	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE34/2023	Pregão Eletrônico	42	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	2	UN	R\$250,00	500,00	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
23/08/2023	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE34/2023	Pregão Eletrônico	41	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	1	UN	R\$250,00	250,00	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
23/08/2023	SÃO JOSÉ DO CERRITO	Prefeitura Municipal de São José do Cerrito	PE34/2023	Pregão Eletrônico	43	JAQUETA SAMU IMPERMEAVEL COM CAPUZ	1	UN	R\$250,00	250,00	FACCINA EQUIPAM SEGURAI
16/08/2023	LUZERNA	Prefeitura Municipal de Luzerna	PE32/2023	Pregão Eletrônico	1	JAQUETAS GOMADA FIBRA 60, COM FORRO	350	UN.	R\$77,00	26.950,00	SUPERA UNIFORM INDUSTR

Fechar

Zimbra**compras@saudelages.sc.gov.br**

RE: Solicitação de orçamento para compra

De : Jaqueline Cavalcante <jacke.barros@hotmail.com> qua., 19 de jun. de 2024 14:49**Assunto :** RE: Solicitação de orçamento para compra 1 anexo**Para :** Compras <compras@saudelages.sc.gov.br>

Olá, boa tarde!

Envio anexo os valores para o orçamento.

Att,

Jaqueline Cavalcante

De: Compras <compras@saudelages.sc.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 11:43**Para:** jacke.barros@hotmail.com <jacke.barros@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento para compra

Bom dia, solicito orçamento para compra conforme modelo em anexo.
Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Compras e Licitações
(49) 3251-7635

 **orçamento bolsas.pdf**
28 KB



PORTARIA Nº 281/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Contratação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Contratação**, a qual terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, ficando a referida Comissão vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme segue:

Presidente: Guilherme Zanoni
1º Suplente: Henrique Roberto Arruda Menegueli
2º Suplente: Vanessa de Oliveira Freitas
3º Suplente: Gisele Furtado Dornelles,

Membros:

Secretaria da Administração e Fazenda

- I. Ana Paula Castro Flores
- II. Juliana Antunes Velasco Masiero
- III. Gisele Furtado Dornelles
- IV. Vanessa de Oliveira Freitas
- V. Henrique Roberto Arruda Menegueli
- VI. Guilherme Zanoni
- VII. Rossires Waldrich Franklin
- VIII. Naiana Salete da Silva.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* atenderá o disposto no §2º do art. 119, e no §1º do art. 121 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, e nos § 2º do art. 8º, inciso XI, §1º do art. 32 e §2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município e vigerá no exercício de 2024.

Lages, 23 de fevereiro de 2024


Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO

83/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.985,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

__:__ horas do dia __/__/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Naiana Salette da Silva, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 01,00 (*um real*).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

- 9.5.4.** Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.5.** Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata/relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de Itens

11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

11.11.3. Anexo III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 24 de junho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária

• **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	30	UND	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	30	UND	R\$ 187,95	R\$ 5.638,50

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 8.985,60

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a), na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O Termo de Referência;
- 1.4.2.** O Edital da Licitação;
- 1.4.3.** A Proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER Nº 551/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL PE 83/2024 – PL 27/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇOS.

- I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: **R\$8.985,60** (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na aquisição de bolsas de trabalho e jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco
- Portaria 281/2024
- Planilha Descritiva
- Cotação de Preços
- Edital
- ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



É a síntese do necessário.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)

Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.



No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS**, **todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado.

Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo



e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.**



Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o estudo técnico preliminar, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)



V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, a parte requisitante **juntou as pesquisas de preços, atendendo corretamente as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021.**

Dotação Orçamentária

Verifica-se que a existência de dotação orçamentária é condição "*sine qua non*" para a instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços quanto para compra de bens.

Por sua vez, a fase interna da licitação teve sua importância aumentada no processo licitatório, com o advento da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse diploma legal, como é de conhecimento de todos, trouxe a lume normas de finanças públicas, com o



objetivo de equilibrar as contas públicas e, por consequência, permitir uma atuação mais eficiente e eficaz da Administração, com vistas a atender, notadamente, ao princípio constitucional da eficiência.

Ainda, impende salientar, além de comprovar a existência de recursos orçamentários e a adequação da despesa com as leis de natureza orçamentária, é necessário que se demonstre a viabilidade financeira para a assunção da nova obrigação, com a possibilidade real de pagamento das obrigações assumidas durante o exercício financeiro, a fim de evitar o desequilíbrio das contas públicas.

Desse modo, pelas razões elencadas, resta comprovado que à Administração Pública é vedado iniciar procedimento licitatório sem prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, bem como, sem verificar a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa a ser gerada.

Conforme Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu Art. 36:

Art. 36. A nota de empenho indicará o nome e o CNPJ ou CPF do credor, a especificação detalhada e a importância da despesa, **a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria**, o tipo de empenho, a classificação institucional, funcional, programática, categoria econômica da despesa e demais classificações orçamentárias pertinentes.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso em tela, a Administração não apresentou a dotação orçamentária, assim, é necessário a juntada afim de que seja comprovado nos autos, a disponibilidade de recursos para novas obrigações.

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, **inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-



Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações.**

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração elaborou a análise de riscos, **motivo pelo qual não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, entende-se que o edital **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**



Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou no tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Do mesmo modo, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26 da referida Lei:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

No presente caso, a administração optou por realizar a licitação **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, consignando no item 2 do DFD: Materiais/Equipamentos.

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava



previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, **devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal**, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - **ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;**

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, entretanto, **orienta-se que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes.**

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado,



com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Lages, 25 de junho de 2024

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 581/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 83/2024 – PL 27/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste na aquisição de bolsas de trabalho e jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou-se necessidade de adequações, conforme recomendações constantes no parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 551/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 28 de junho de 2024

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DFD 27/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme descritivo anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada sobre a aquisição destes itens que são de grande importância para o devido funcionamento do setor de fiscalização sanitária municipal, oferecendo estrutura de trabalho ao serviço de campo fiscalizatório, onde as equipes necessitam portar documentos, processos, autos, lacres, dentre outras ferramentas de trabalho. Da mesma forma faz-se necessária a vestimenta própria da equipe de profissionais de fiscalização, corretamente identificada para a realização das diversas ações fiscalizatórias promovidas por este setor.

A Gerência de Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de fiscais e agentes em vigilância sanitária, bem como conta também com equipe administrativa de trabalho, atuando em recebimento de protocolos emissões de alvarás, dentre outras atividades, além de motoristas e auxiliar de serviços gerais.

Diante da alta demanda oriunda da grande abertura de estabelecimentos no município de Lages, além do trabalho de monitoramento de tudo o que possa comprometer a saúde pública a Gerência de Vigilância Sanitária requer uma estrutura física adequada ao pleno funcionamento das atividades, com a finalidade de melhor atender a população, com efetividade e celeridade.

Torna-se imprescindível ao bom andamento do serviço prestado e sua continuidade a constante estruturação e aquisição de recursos necessários aos processos de trabalho. Tendo em vista que o setor de Vigilância Sanitária municipal ocupa um papel de referência na região da Amures e também no Estado.

Portanto, a licitação se faz necessária para suprir a demanda considerável destes itens específicos, pois os mesmos não são disponibilizados no almoxarifado central, e embora estando participando do Consórcio Cincatarina, a especificidade dos itens requer a necessidade de novo edital.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Os itens solicitados destinam-se a Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância Sanitária.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lages, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes e bolsas para a para atender Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e no local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablets, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	Und	30
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho, de nylon impermeável, para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P,M,G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	Und	30

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor de referência foi aferido por meio de Média em fontes de pesquisa junto aos fornecedores e pesquisa de preços em sites oficiais, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foram utilizados os valores referenciais da pesquisa, sendo assim o valor prévio estimado da contratação será de R\$ 8.985,60.

Cabe ressaltar que o valor serve apenas como base de cálculo para a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Complementar e que a equipe realizará pesquisa de preços em atendimento a Instrução Normativas 01 de 21/11/22 e Parecer Referencial nº 004/2022 da Procuradoria Geral do Município de Lages, para estimar valores máximos unitários de cada item que estarão descritos na planilha estimativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessário se faz a aquisição de uniformes e bolsas para servidores da Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários e segurança dos colaboradores. O uso do sistema de registro de preço justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021. Ademais trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Haverá parcelamento da aquisição do presente objeto pois nesta situação, o critério de avaliação adotado para a contratação deverá ser por menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, salvo a definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato.

Assim como acompanhamento rigoroso durante a entrega dos produtos solicitados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente não existe contratações correlatas ao objeto solicitado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não vislumbra impactos ambientais significativo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, que constatou a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório, com possibilidade de garantirmos o melhor preço.

Considerando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação.

Lages (SC), 14 de junho de 2024.

Esse documento foi elaborado por:

Karen Christine Azeredo
Gerente da Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:27:30 (GMT -3:00)

Estudo Técnico Preliminar VISA.docx

ID única do documento: #c0f90c08-34af-4bdb-b2cf-d29fd049c7bb

Hash do documento original (SHA256): 17f02a2a32702177eced378a283fbe1080137a1980eee5463a773fd7f88e5072

Este Log é exclusivo ao documento número #c0f90c08-34af-4bdb-b2cf-d29fd049c7bb e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:31:22 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 16:31:22
(GMT -3:00)

Evento

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 177.174.240.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

19/06/2024 às 15:27:30
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

TERMO DE REFERÊNCIA**Vinculado ao DFD 27/2024**

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a padronização dos vestuários, conforme descritivo anexo.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	Und	30	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	Und	30	R\$ 187,95	R\$ 5.638,50

Total R\$ 8.985,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual porque ainda não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos produtos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica, pois trata-se de produtos comuns.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. As amostras e ou prospectos dos itens 1 e 2 **deverão ser enviadas/postadas** na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação, no endereço da secretaria municipal de saúde, **sito a Praça Leoberto Leal, 20, centro, Lages-SC, cep 88.501.310 a/c de Luciane Granetto Cordova, setor de compras, fone 49 3251-7635.**

A quantidade das amostras deverá ser de, no mínimo de 01 (uma) unidade por tipo listado neste Termo de Referência.

Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no Edital, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **compras@saudelages.sc.gov.sc.br** o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Bolsas de Trabalho.

Bolsas de Trabalho com 03 divisórias e diversos compartimentos para canetas, livros, tablets etc, e bordado de identificação.

Fornecimento de 30 a unidades.

Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador.

Com dimensões de aproximadamente 40 cm de largura x 30 cm de altura

Fechamento dos compartimentos com zíper preto.

Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e logotipo do SUS.

Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablets, canetas e materiais de trabalho diversos.

Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon com gramatura resistente.





5.2. Jaquetas de Trabalho

Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação.

Fornecimento de 30 unidades. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, conforme biótipo dos funcionários e fazendo prova.

Jaquetas confeccionadas de material resistente, impermeável (nylon). Com bolsos laterais, e bolso frontal interno. Cor verde oliva.

Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária.

Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira).

Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).

Bordado na parte superior costas com os dizeres: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS – FISCALIZAÇÃO”.

Para funcionários administrativos **não** constar a palavra “FISCALIZAÇÃO” no bordado de identificação das costas.

Jaquetas Femininas:

Quantidade: 14 unidades

Fiscais: 14 unidades (com bordado de fiscalização costas).

Tamanhos:

P: 01 unidades

M: 05 unidades

G: 06 unidades

GG: 02 unidades



Jaquetas Masculinas: (com bordado de fiscalização costas).

Quantidade: 06 unidades

Tamanhos:

P: 01 unidade

M: 02 unidades

G: 02 unidades

GG: 01 unidades



Equipe Adm/Serv.Gerais/Motorista: 10 unidades (sem bordado de fiscalização costas).

Masculina: 02

Feminina: 08

Tamanhos:

P: 01 unidade

M: 03 unidade

G: 04 unidades

GG: 02 unidades

- 5.3.** A aquisição objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.5.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado Central da Saúde, Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque, Cep 88.503-001 – Lages – SC. Fone: (49) 32517658.

Responsável pelo recebimento: José Osvaldo de Souza; gerente de almojarifado, suprimento e compras da SMS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7.** Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância Sanitária.
- 5.8.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10.** O custo referente ao transporte dos objetos a serem substituídos será de responsabilidade do Contratado.
- 5.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 20.682/2023, Art. 11).

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV)

Gestor do Contrato (Decreto Municipal 20.682/2023, Art. 11)

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O(s) licitante(s) vencedor(es), ficará(ão) ciente(s) que por força da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sofrerá(ão) retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando do pagamento por esta Municipalidade, respeitando-se às alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Antecipação de pagamento

7.25. Não será admitido o pagamento antecipado para esses itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme solicitação e de acordo com a necessidade do departamento responsável.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.985,60 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), tabela acima.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 8.985,60	Percentual: 100%
Conta para empenho: 20.005.2.421 – AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
Código de despesa: 23	Elemento de despesa: 33903099	

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 17 de junho de 2024.

Karen Christine Azeredo
Gerente da Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/06/2024 às 15:21:49 (GMT -3:00)

Termo de referencia Visa

ID única do documento: #be27c9a4-5959-44c2-8871-37e788c8ca20

Hash do documento original (SHA256): d2ef2c730874f61574739930704e5c51c10a6120c69824defcf4c03239b3c871

Este Log é exclusivo ao documento número #be27c9a4-5959-44c2-8871-37e788c8ca20 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 19/06/2024 às 16:32:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/06/2024 às 16:32:57
(GMT -3:00)

Evento

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 177.174.240.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

19/06/2024 às 15:21:49
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

ORÇAMENTO

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	2316291	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	Und	30	R\$ 75,80	R\$ 2274,00

R\$ 0,00**DADOS DA EMPRESA****NOME:** Jaqueline Cavalcante Barros**CNPJ:** 31.776.087.0001/17**ENDEREÇO:** Rua Eponina, 69 Aviação, Praia Grande SP. CEP 11702-670**TELEFONE:** 13 99103 3190**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ:**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 04/07/2024 às 08:34:19 (GMT -3:00)

orçamento bolsas (1)

ID única do documento: #b39ff43a-2dc8-4bf2-bf6a-0c962f088a0a

Hash do documento original (SHA256): 7a609e2faea98297dc316c5c3a27e03017025f709c25ca1572259cab4abb37a1

Este Log é exclusivo ao documento número #b39ff43a-2dc8-4bf2-bf6a-0c962f088a0a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

Jaqueline Cavalcante Barros (Participante)
Assinou em 04/07/2024 às 08:47:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

04/07/2024 às 08:34:19
(GMT -3:00)

04/07/2024 às 08:47:18
(GMT -3:00)

Evento

Juliano Schneider solicitou as assinaturas.

Jaqueline Cavalcante Barros (Autenticação: e-mail jacke.barros@hotmail.com; IP: 201.69.89.240) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Página: 1 / 1
Data de emissão: 01/07/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES	
20.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS - COFIN UNIÃO - BLGES - BLGES, BLVIG, BLAF,	67.322,94
11 - Saúde Pública	67.322,94
10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária	67.322,94
2.421 - BLVIG FNS - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	67.322,94
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0506.0000 - BLVIG UNIÃO - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Total Entidade: 67.322,94
	Total Geral: 67.322,94

Lages, 01/07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

83/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.985,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 22/07/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 27/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Naiana Salete da Silva, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 01,00 (*um real*).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

- 9.5.4.** Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
- 9.5.5.** Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata/relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Relação de Itens

11.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

11.11.3. Anexo III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 08 de julho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária

• **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.	30	UND	R\$ 111,57	R\$ 3.347,10
2	Jaquetas Impermeáveis com Capuz. Características: Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, na cor verde oliva. Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).	30	UND	R\$ 187,95	R\$ 5.638,50

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 8.985,60

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a), na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O Objeto desta licitação é a Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O Termo de Referência;
- 1.4.2.** O Edital da Licitação;
- 1.4.3.** A Proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

12.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

12.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

12.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lages, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PE 76/2024 SMS

Publicação N° 6174761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14F43C8EFBD01CAF92FCCF470710AE3C26FA7455

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 76/2024 SMS

Objeto: Contratação de Empresa para serviços técnicos e Peças de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages conforme descritivos em anexo .

Abertura: 23/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 526.180,00

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

PE 83/2024 SMS

Publicação N° 6174810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A5C36E607D082D4B65D3ADB1C01BEF4B852B0C7

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 83/2024 SMS

Objeto: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.

Abertura: 22/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 8.985,60

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 159/2021. CONTRATANTE: Companhia Águas de Joinville. CONTRATADA: ENCOPE Engenharia LTDA. OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao valor de R\$ 55.292,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 032/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 SMS

Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária.
Abertura: 22/07/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 8.985,60
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 SMS

Contratação de Empresa para serviços técnicos e Peças de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages conforme descritivos em anexo.
Abertura: 23/07/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 526.180,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 9 de julho de 2024.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 68/2024 SMAS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho para utilização nas unidades da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI; DPSEMC - CREAM I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso; DPSEAC- SAICA's I e II, Acolhimento POP e Albergue POP). Município de Lages torna notório aos interessados a Rerratificação I do Edital em epígrafe. Diante do exposto, a data da sessão pública passa a ser dia 22/07/2024 às 09:00 horas. Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 83/2024
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Orleans-SC, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista afastamento para tratamento de saúde do pregoeiro desta entidade, fica adiada a Sessão do Processo mencionado para a seguinte data:
Data e horário de abertura: 12/07/2024 - das 8hr:30min às 9hs:00min
Data e horário do início da sessão de disputa: 12/07/2024 - a partir das 9hs:00min

Orleans, 9 de julho de 2024
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Processo Licitatório 076/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 056/2024 - MULTIPLICIDADE
Código registro TCE: CBB3E2A5B595B7366EFF464DB262EFC93DA75726

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para aquisição de materiais para preventivo contra incêndio. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 22 de julho, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de julho de 2024.
ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Processo Licitatório 078/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 058/2024 - MULTIPLICIDADE
Código registro TCE: 4B7D20469CFE1BD215EED0E2C19EDC7518091DA0

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para aquisição de produtos alimentícios, material de higiene, limpeza e copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus setores subordinados. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 23 de julho, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 9 de julho de 2024.
ELISEU MIBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Processo Licitatório 080/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 060/2024 - MULTIPLICIDADE
Código registro TCE: ODEEC41C7206D3427ECAD89A5160A88C08EED700

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza de veículos pertencentes à frota municipal. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h29min do dia 23 de julho, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 9 de julho de 2024.
ELISEU MIBACH

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Processo Licitatório 031/2024 - ALTERADO 3
Retificação de Edital de Concorrência Eletrônica 006/2024
Código registro TCE: 2C34C47A353367D67480D7147437911E1ACAF900

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alteração na publicação do certame, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 28 de agosto às 09h29min, com início da sessão pública às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de julho de 2024.
ELISEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 45/2024. Tipo de Registro de Preço.
Apresente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de mobiliário e/ou equipamentos para atender unidade escolar central do Município de São João do Itaperiú/SC, conforme Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 1741/2024 - Portaria nº 138/SEF - 06/06/2024, e condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: das 09h, do dia 10/07/2024 até às 08h30 do dia 22/07/2024. Abertura das propostas: dia 22/07/2024, às 08h31, início da sessão de disputa de preços: dia 22/07/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bl.org.br- Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Edital: Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail:licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

São João do Itaperiú-SC, 9 julho de 2024.
EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

Processo Licitatório nº 91/2024.
Vanderlei Bonaldo, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo Pregão Eletrônico "menor preço por item" o presente tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de vagão distribuidor de adubo orgânico seco e rolo faca para a Secretaria de Agricultura do Município, conforme descrição, quantidades e valores constantes do termo de referência e estará recebendo propostas até às 08:00 horas do 24/07/2024, através da plataforma www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei nº. 14.133/2021.

São Miguel da Boa Vista (SC), 9 de julho de 2024.
VANDERLEI BONALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação Processo Licitatório nº 092/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024

Por meio deste aviso, informamos que houve retificação do Processo Licitatório nº 092/2024, para aquisição de equipamentos agrícolas para o município de seara/sc, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da emenda parlamentar 202322100001 e portaria nº 138/sef - processo scc 1363. O prazo de abertura fica alterado para o dia 23/07/2024, às 08h30min.

Seara, 9 de julho de 2024.
EDEMILSON CANALE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 5/2024
Retificação Processo Licitatório nº 099/2024

Por meio deste aviso, informamos que houve retificação do Processo Licitatório nº 099/2024, para aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em forma de kits individuais, para atender as necessidades do centro de atendimento ao migrante (cai), vinculado à secretaria municipal de assistência social de seara. O prazo de abertura fica alterado para o dia 22/07/2024, às 13h30min.

Seara, 9 de julho de 2024.
EDEMILSON CANALE
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90083/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 22/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 15:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 15:38:09	Boa tarde, Srs. Licitantes, a Secretaria solicitante requisitou a alteração da descrição do item 1. Assim, será anulado o item 1, permanecendo somente o item 2. Será lançado novo edital para o item 1

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 15:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Jaqueta masculina

Jaqueta Masculina Material: 65% Poliéster E 35% Lã , Modelo: Unisex , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: Lateral , Cor: Verde-Oliva , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Sem Capuz , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Dupla

Valor estimado:	R\$ 111,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Revogado		

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.278.582/0001-82 - EMPREENDIMENTO LGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 111,5700	-
Marca/Fabricante: EMPREENDIMENTO LGA Modelo/versão: JAQUETA Valor proposta: R\$ 111,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: BOLSA COM SUBDIVISÕES Valor proposta: R\$ 111,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: TP Modelo/versão: BFN001 Valor proposta: R\$ 111,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
47.620.121/0001-08 - 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 111,5700	-
Marca/Fabricante: EMPREENDIMENTO NTM Modelo/versão: JAQUETA/UND Valor proposta: R\$ 111,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:05:55	04.584.756/0001-86	R\$ 110,0000
22/07/2024 09:07:06	04.584.756/0001-86	R\$ 109,0000
22/07/2024 09:09:46	64.377.518/0001-21	R\$ 108,0000
22/07/2024 09:09:57	04.584.756/0001-86	R\$ 107,0000
22/07/2024 09:10:04	64.377.518/0001-21	R\$ 106,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:10:08	04.584.756/0001-86	R\$ 105,0000
22/07/2024 09:10:13	64.377.518/0001-21	R\$ 104,0000
22/07/2024 09:10:18	04.584.756/0001-86	R\$ 103,0000
22/07/2024 09:10:55	64.377.518/0001-21	R\$ 102,0000
22/07/2024 09:11:02	04.584.756/0001-86	R\$ 101,0000
22/07/2024 09:11:07	64.377.518/0001-21	R\$ 100,0000
22/07/2024 09:11:11	04.584.756/0001-86	R\$ 99,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:13:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/07/2024 15:39:04	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Será lançado futuramente, pela Secretaria solicitante, novo edital.
Sistema	22/07/2024 15:39:31	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:00:05	Item aberto para lances.
22/07/2024 09:13:12	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2024 09:13:12	Item encerrado para lances.
22/07/2024 15:39:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90083/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Bolsas de Trabalho e Jaquetas personalizadas para a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária
Entrega de propostas: De 09/07/2024 às 08:00 até 22/07/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 22/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 15:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 15:38:09	Boa tarde, Srs. Licitantes, a Secretaria solicitante requisitou a alteração da descrição do item 1. Assim, será anulado o item 1, permanecendo somente o item 2. Será lançado novo edital para o item 1
Sistema	22/07/2024 às 16:58:52	Srs. Licitantes, informo que, em virtude da necessidade de análise das amostras e/ou prospectos, a sessão será suspensa, retornando com aviso de 24horas de antecedência
Sistema	26/07/2024 às 10:57:11	Bom dia Srs. Licitantes, a sessão será retomada dia 29/07/2024 às 14:00 horas para divulgação do resultado das amostras e continuidade do certame
Sistema	29/07/2024 às 14:04:18	Boa tarde, Srs. Licitantes, concluída a verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada, bem como das amostras encaminhadas, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (via e-mail), observou-se que atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 15:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Jaqueta masculina

Jaqueta Masculina Material: 65% Poliéster E 35% Lã , Modelo: Unissex , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: Lateral , Cor: Verde-Oliva , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Sem Capuz , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Dupla

Valor estimado: R\$ 187,9500 Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.225.***-9 - NAIANA SALETE DA SILVA para FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, melhor lance: R\$ 165,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: IMPERMEAVEL Valor proposta: R\$ 187,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
43.715.476/0001-11 - RP TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 169,0000	-
Marca/Fabricante: RP TEXTIL Modelo/versão: JAQUETA Valor proposta: R\$ 187,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
21.438.323/0001-31 - IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,0000	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: própria Valor proposta: R\$ 187,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
37.278.582/0001-82 - EMPREENDIMENTO LGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,9500	-
Marca/Fabricante: EMPREENDIMENTO LGA Modelo/versão: JAQUETA Valor proposta: R\$ 187,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
47.620.121/0001-08 - 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,9500	-
Marca/Fabricante: EMPREENDIMENTO NTM Modelo/versão: JAQUETA/UND Valor proposta: R\$ 187,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,9500	-
Marca/Fabricante: HB PROTECTION Modelo/versão: Jaqueta Valor proposta: R\$ 187,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,9500	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 187,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 187,9500	-
Marca/Fabricante: TP Modelo/versão: JQT001 Valor proposta: R\$ 187,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
15.559.887/0001-20 - INVEST FACCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 166,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R\$ 187,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:02:05	43.715.476/0001-11	R\$ 186,0000
22/07/2024 09:02:20	15.559.887/0001-20	R\$ 185,0000
22/07/2024 09:05:17	43.715.476/0001-11	R\$ 184,0000
22/07/2024 09:05:48	15.559.887/0001-20	R\$ 183,0000
22/07/2024 09:07:20	04.584.756/0001-86	R\$ 182,0000
22/07/2024 09:07:26	15.559.887/0001-20	R\$ 181,0000
22/07/2024 09:07:30	43.715.476/0001-11	R\$ 180,0000
22/07/2024 09:07:37	04.584.756/0001-86	R\$ 179,0000
22/07/2024 09:07:44	15.559.887/0001-20	R\$ 178,0000
22/07/2024 09:07:56	04.584.756/0001-86	R\$ 177,0000
22/07/2024 09:08:20	43.715.476/0001-11	R\$ 176,0000
22/07/2024 09:08:25	04.584.756/0001-86	R\$ 175,0000
22/07/2024 09:08:35	15.559.887/0001-20	R\$ 174,0000
22/07/2024 09:08:53	43.715.476/0001-11	R\$ 173,0000
22/07/2024 09:08:59	04.584.756/0001-86	R\$ 172,0000
22/07/2024 09:09:15	43.715.476/0001-11	R\$ 171,0000
22/07/2024 09:09:21	04.584.756/0001-86	R\$ 169,0000
22/07/2024 09:09:25	15.559.887/0001-20	R\$ 168,0000
22/07/2024 09:09:41	04.584.756/0001-86	R\$ 165,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 09:09:47	43.715.476/0001-11	R\$ 169,0000
22/07/2024 09:10:31	15.559.887/0001-20	R\$ 166,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 09:12:32	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 15:42:20	Sr. Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de Habilitação e Qualificação, item 8 do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas..
pele participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 15:51:03	Boa tarde Sra. pregoeira, aproveito a oportunidade para pedir que reconsidere da sua decisão pela anulação do item 01, pois na pág. 21 do edital fica bastante claro que deve ser considerado o descritivo do edital, pois no edital traz o seguinte (em caso de divergência entres os itens do edital e do portal de compras prevalecem as informações constantes do edital).
pele participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 15:59:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:19 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86.
Sistema para o participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 16:16:24	Sr. Licitante, sobre a descrição do item 1 do Edital, diante do requerimento da Secretaria solicitante quanto a alteração da descrição do item, esse passa a ser diferente tanto no sistema, quanto no Edital. Portanto a necessidade de nova publicação de outro Edital e Termo de Referência
Sistema para o participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 16:25:38	Sr. Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar o balanço patrimonial, com os índices de liquidez, conforme item 8.25 do Termo de Referência, somente do ano 2023, uma vez que do ano 2022 já consta no SICAF. Prazo de até 2 horas.
pele participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 16:36:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:43 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86.
Sistema para o participante 04.584.756/0001-86	22/07/2024 16:57:55	Sr. Licitante, fica desde já convocado para apresentar as amostras e/ou prospectos para o item 2, conforme exigência do Termo de Referência, em seu item 4.4
pele participante 04.584.756/0001-86	24/07/2024 09:27:23	Bom dia Sra. Pregoeira, gostaria de pedir prorrogação da entrega das amostras, pois em contato com a secretaria de saúde do município, solicitando as logomarcas, nos pediram pra aguardar a criação das artes para a aplicação na jaqueta, pois não teria definido ainda. Ou então, autorização para apresentar a amostra sem logomarcas para posterior definição, quando for confeccionado. No caso da prorrogação, gostaríamos de pedir até o dia 31/07/2024.
Sistema	29/07/2024 14:04:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 14:14:27.
Sistema	29/07/2024 14:36:13	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 14:46:13.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:00:05	Item aberto para lances.
22/07/2024 09:12:32	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:12:32	Item encerrado para lances.
22/07/2024 15:42:20	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 17:43:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Licitante, favor encaminhar a Proposta Readequada, contendo o melhor preço que puder ofertar para o item em que foi vencedor, bem como os documentos de Habilitação e Qualificação, item 8 do Termo de Referência, com prazo de envio de até 2 horas..
22/07/2024 15:59:19	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 16:25:38	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 18:26:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar o balanço patrimonial, com os índices de liquidez, conforme item 8.25 do Termo de Referência, somente do ano 2023, uma vez que do ano 2022 já consta no SICAF. Prazo de até 2 horas.
22/07/2024 16:36:43	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 14:04:27	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 165,0000.
29/07/2024 14:36:13	Fornecedor FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86 foi habilitado.
29/07/2024 15:04:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



aprovação de amostra PE 83/2024

De: Luciane Cordova
Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br
Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: aprovação de amostra PE 83/2024
Enviada em: 26/07/2024 | 10:22
Recebida em: 26/07/2024 | 10:22

Luciane Cor... .png **40.77 KB**

Oficio_85_a... .pdf **362.60 KB**

Bom dia

Encaminho ofício referente aprovação de amostra do item 02, do PE 83/2024 - jaqueta personalizada da vigilância sanitária. No aguardo do prosseguimento dos trâmites, agradecemos a atenção.

--

Luciane Cordova

Gerente de Compras e Licitações

☎ 49 3251-7635

luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br



LAGES
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

Ofício nº 85/SMS/LIC/2024

Lages, 25 de julho de 2024.

AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE AMOSTRAS

REF: PE 83/2024 – Jaquetas da Vigilância Sanitária (item 02)

Informamos que as amostras apresentadas pela empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente ao item 02 – Jaqueta personalizada para a vigilância sanitária, através de análise técnica dos gestores do processo, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

O recebimento da amostra ocorreu dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,

Luciane Granetto Cordova
Gerente de Compras e Licitações

Karen Christine Azeredo
Gerente da Vigilância Sanitária
karenazeredo@hotmail.com



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 26/07/2024 às 09:52:41 (GMT -3:00)

Ofício 85 análise de amostras

ID única do documento: #cd5956a2-1635-4ae6-8930-a8f00f5b4502

Hash do documento original (SHA256): f6851d29358fde4c7dea2c76c8f8ebfccb4327e357c34446510032b3f5c9926f

Este Log é exclusivo ao documento número #cd5956a2-1635-4ae6-8930-a8f00f5b4502 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **karen Christine Azeredo (Participante)**
Assinou em 26/07/2024 às 10:05:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Luciane granetto cordova (Participante)**
Assinou em 26/07/2024 às 09:52:50 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

26/07/2024 às 09:52:41
(GMT -3:00)

26/07/2024 às 10:05:33
(GMT -3:00)

26/07/2024 às 09:52:50
(GMT -3:00)

Evento

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

karen Christine Azeredo (Autenticação: e-mail karenazeredo@hotmail.com; IP: 189.4.101.128) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Luciane granetto cordova (Autenticação: e-mail luciane.cordova@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.**

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Tele-fax 49 3224 1631

Tele-vendas 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com**À: PREFEITURA DE LAGES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**

<u>Dados da Licitante</u>		
Razão Social: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda		
Endereço: Rua: Humberto de Campos,		Nº 836
Município: Lages	CEP: 88.508-190	UF: SC
CNPJ: 04.584.756/0001-86		
Fone: (49)3224-1631	Fax: (49)3229-0541	E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
<u>Dados Bancários</u>		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3078-3	Conta: 20386-6
<u>Dados do Representante</u>		
Nome: Luciano Cruz Facina	RG: 8/R-2.827.889	CPF: 014.379.819-76
Telefone: (49)3224-1631	Fax: (49)3229-0541	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias .

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	Valor Unit.	Valor Total
	Bolsa de Trabalho com Subdivisões. Características: Com alça e bordados de identificação. Bolsas pretas confeccionadas de nylon com gramatura resistente, com alças e pegador. Com dimensões aproximadas de 18cm de largura, 32cm de altura e 18cm de profundidade. Fechamento dos compartimentos com zíper preto. Abertura auxiliar frontal com bordados de identificação de logotipo da Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal de Saúde (bandeira), logotipo da Vigilância Sanitária e Logotipo do SUS. Abertura superior com compartimento para guarda de pranchetas, livros, tablet, caneta e materiais de trabalho diversos. Alças com ajuste para ombro e pegador manual com material de nylon, com gramatura resistente.				

1		MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
2	<p>Jaquetas Impermeáveis com Capuz.</p> <p>Características: Jaquetas de trabalho para inverno com capuz e com bordados de identificação. Modelos Feminino e Masculino. Tamanhos P, M, G e GG, na cor verde oliva.</p> <p>Bordados de identificação na parte frontal esquerdo do peito com logotipo da Vigilância Sanitária. Bordado ombro direito com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lages (bandeira). Bordado ombro esquerdo com logotipo da Secretaria de Estado da Saúde/Vigilância Sanitária (bandeira).</p>	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 7.920,00

Lages/SC, 22 de julho de 2024.

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
Luciano Cruz Facina
(Sócio Administrador)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4I1Y0XR8cXr0Yg&chave2=Ug8cWwspH.-cKj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437981976-LUCIANO CRUZ FACINA | 02581249978-SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

LUCIANO CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.379.819-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.827.889, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 836, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190, BRASIL.

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 025.812.499-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.240.428, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, nº 836, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANCA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203031380, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88508190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.584.756/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial de FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANCA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

E adotando o nome fantasia
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade nesta data a sócia SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, detentora de 97.500 (Noventa e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete

Req: 81200001840740

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO CRUZ FACINA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a retirada de sócio da sociedade e a transferência de quotas, fica o capital social assim distribuído:

LUCIANO CRUZ FACINA, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUCIANO CRUZ FACINA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIANO CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.379.819-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.827.889, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 836, Bairro

Req: 81200001840740

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190,
BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203031380, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88508190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.584.756/0001-86, delibera ajustar a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01 - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAA LTDA e adota como nome de fantasia: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

02 – DO OBJETO DA SOCIEDADE – A sociedade tem como atividades: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS E CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS**

03 – DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE – A sociedade tem sua sede nesta cidade de LAGES (SC), na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus EP 88508190.

04 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades no dia 28/08/2001 e terá sua duração por tempo indeterminado.

05 – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS - O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), representado por 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato social e posteriores alterações e é assim distribuído:

LUCIANO CRUZ FACINA, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais)

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Req: 81200001840740

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86

§ 4º a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quando a estes e a sociedade.

06 – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **LUCIANO CRUZ FACINA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08 – DAS RETIRADAS PRÓ LABORE – A título de Pró Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão valores a serem convenacionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

09 – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado econômico do exercício.

Parágrafo único – O exercício social coincidirá com o ano civil.

10 – DAS REUNIÕES –As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião publicada pôr três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores;

§ 2 - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Req: 81200001840740

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, pôr escrito, estar cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a Reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

11 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o julgamento das suas contas;
- h) O Pedido de Recuperação Empresarial;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12 – DA RETIRADA DE SÓCIO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Req: 81200001840740

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86

13 – DO FALECIMENTO DE SÓCIO – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14 – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

15 – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

§ 2º - a retirada, morte ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

16 DO DESEMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

17 – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/202 – Código Civil, e as partes elegem o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

18 - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Req: 81200001840740

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

19 – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO CRUZ FACINA

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

Req: 81200001840740

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022



222889659

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	222889659 - 18/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203031380
CNPJ 04.584.756/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022
SOB N: 20222889659

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222889659

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01437981976 - LUCIANO CRUZ FACINA - Assinado em 18/10/2022 às 17:15:36

Cpf: 02581249978 - SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA - Assinado em 18/10/2022 às 17:00:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.584.756/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 836	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.508-190	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO C. JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3222-3635
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **14:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2024

Concedido à

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 04.584.756/0001-86

Para estabelecer na

Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 836 - Bairro SAGRADO CORACAO DE JESUS - CEP: 88508190

Atividade

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de madeira e artefatos

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

C.M.C. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
19787	04.584.756/0001-86	4642702	28/02/2025	21/02/2024	05/09/2001	08:00 às 22:00

IMPORTANTE!

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

a) O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;

b) O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia para pagamento pode ser retirada diretamente no site www.lages.sc.gov.br ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;

c) Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar N° 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.

d) Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;

e) Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.

f) Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário
Telefone: 3019-7456



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
Departamento de Arrecadação

GUIA DE ARRECADACÃO

8161000006-5 10002352202-0 40229015341-8 72000000001-1

LOCAL DE PAGAMENTO CAIXA EC, LOTÉRICAS, SICREDI, CREDICOMIN, CREDISERRANA, B.BRASIL (ON-LINE)					VENCIMENTO 29/02/2024												
CEDENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES - TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 307-7/762428												
DATA DO DOCUMENTO 21/02/2024	Nº DO DOCUMENTO 15341720	ESPECIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 21/02/2024	NOSSO NÚMERO 15341720												
PARCELA 1	CARTEIRA	MOEDA Fixo	ECONÔMICO 19787	ALÍQUOTA % X	VALOR À PAGAR 610,00												
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 29/02/2024					(-) DESCONTO 0,00												
<table border="0"> <tr> <td>RECEITA</td> <td>VALOR R\$</td> <td rowspan="4">Após o vcto cobrar: Correção Monetária acumulo do IGPM, Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.</td> </tr> <tr> <td>TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E</td> <td>256,50</td> </tr> <tr> <td>FUNCIONAMENTO</td> <td>214,70</td> </tr> <tr> <td>SERV. DA VIGILÂNCIA SANITARIA-11309</td> <td>138,80</td> </tr> <tr> <td>SERV. DA SEGURANÇA AMBIENTAL-11310</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					RECEITA	VALOR R\$	Após o vcto cobrar: Correção Monetária acumulo do IGPM, Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E	256,50	FUNCIONAMENTO	214,70	SERV. DA VIGILÂNCIA SANITARIA-11309	138,80	SERV. DA SEGURANÇA AMBIENTAL-11310			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
RECEITA	VALOR R\$	Após o vcto cobrar: Correção Monetária acumulo do IGPM, Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.															
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E	256,50																
FUNCIONAMENTO	214,70																
SERV. DA VIGILÂNCIA SANITARIA-11309	138,80																
SERV. DA SEGURANÇA AMBIENTAL-11310																	
					(+) ACRÉSCIMOS												
					(=) VALOR TOTAL 610,00												
SACADO FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 04.584.756/0001-86 Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 836 - Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS - CEP: 88508190 - Cidade: Lages - SC																	

BETHA SISTEMAS LTDA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

CMC / CAD VISA

19787 / 6034 - A

RAZÃO SOCIAL

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

ATIVIDADE

**COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ENDERECO

HUMBERTO DE CAMPOS

Nº

836

BAIRRO

SAGRADO CORACAO DE JESUS

CNPJ

04.584.756/0001-86

COMPLEMENTO

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL

LUCIANO CRUZ FACCINA E SILVANA DARTORA DE SOUZA FACINA

AUTORIDADE DE SAÚDE

Karen Christine Azeredo
Karen Christine Azeredo
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula nº 1854001

VALIDADE

17/10/2024

O ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE SE APRESENTADO JUNTO COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E O ATESTADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Humberto de Campos, N°836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, .CEP: 88.508-190, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.584.756/0001-86, e Inscrição Estadual sob o N° 254.264.581, tem nos fornecido, sem restrições, Uniformes Profissionais em geral e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e Materiais de Segurança e sinalização em geral, conforme abaixo:

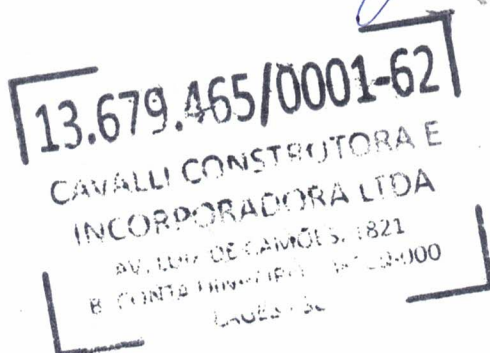
Item	Descritivo	Quantidade
1	Calça profissional	300
2	Camisa Social	30
3	Camisetas	90
4	Coletes	150
5	Conjunto de uniforme	50
6	Guarda pó	60
7	Jalecos	100
8	Jaquetas	80
9	Macacão profissional	30
10	Moletom	20
11	Pullover de lã	50

Atesta ainda, que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, sendo de ótima qualidade, e que sempre são cumpridos os prazos acordados, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Lages/2022.


Nome/Cargo





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

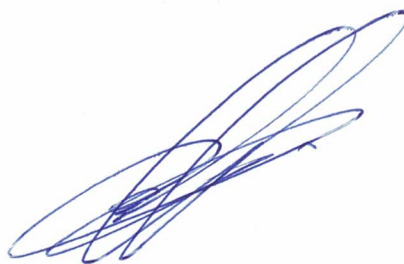
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Humberto de Campos, Nº836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, .CEP: 88.508-190, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.584.756/0001-86, e Inscrição Estadual sob o Nº 254.264.581, tem nos fornecido, sem restrições, Uniformes Profissionais em geral e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e Materiais de Segurança e sinalização em geral, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Abafador de ruídos	80
2	Botas de PVC Impermeável	100
3	Calçados de segurança Botina/Sapato	190
4	Capa de chuva	120
5	Capacete de proteção	60
6	Chapéu de proteção	20
7	Cinto paraquedista	20
8	Colete de sinalização	120
9	Lente para solda	50
10	Luvas de couro	560
11	Luvas de proteção	800
12	Máscaras de proteção facial	3
13	Máscaras de proteção semi facial	30
14	Máscaras de solda	10
15	Máscaras descartáveis	5000
16	Óculos de proteção	700
17	Perneiras de proteção	50
18	Protetor auricular	500
19	Protetor facial	65
20	Talabarte	20

Atesta ainda, que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, sendo de ótima qualidade, e que sempre são cumpridos os prazos acordados, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Lages/2022.



Gilmar Cavalli / Diretor

Nome/Cargo



13.679.465/0001-62
CAVALLI CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
AV. LUIZ DE CAMÕES, 1821
B. CONTA DINHEIRO - 88520-000
LAGES - SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Humberto de Campos, Nº836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-190, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.584.756/0001-86, e Inscrição Estadual sob o Nº 254.264.581, tem nos fornecido, sem restrições, Uniformes Profissionais em geral e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e Materiais de Segurança e sinalização em geral, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Óculos de proteção	1000
2	Calçados de segurança Botina/Sapato	500
3	Luvas de proteção	1500
4	Protetor auricular	950
5	Abafador de ruídos	150
6	Botas de PVC Impermeável	300
7	Luvas de couro	1000
8	Chapéu de proteção	120
9	Capa de chuva	200
10	Máscaras de proteção semi facial	80
11	Máscaras de proteção facial	5
12	Máscaras descartáveis	10000
13	Capacete de proteção	120
14	Protetor facial	85
15	Máscaras de solda	15
16	Lente para solda	50
17	Cinto paraquedista	30
18	Talabarte	30
19	Perneiras de proteção	90
20	Colete de sinalização	300
21	Lonas	500
22	Fitas de sinalização	800
23	Cones de sinalização	200

Atesta ainda, que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, sendo de ótima qualidade, e que sempre são cumpridos os prazos acordados, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.



Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Lages/2022.



Iran Damasceno
Auxiliar Técnico

Iran Moraes Damasceno
(Auxiliar Técnico)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Humberto de Campos, Nº836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, .CEP: 88.508-190, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.584.756/0001-86, e Inscrição Estadual sob o Nº 254.264.581, tem nos fornecido, sem restrições, Uniformes Profissionais em geral e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e Materiais de Segurança e sinalização em geral, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Calça profissional	500
2	Macacão profissional	100
3	Gaurda pó	180
4	Jalecos	200
5	Conjunto de uniforme	100
6	Camisetas	500
7	Camisa Social	80
8	Pullover de lã	120
9	Moletom	80
10	Jaquetas	100
11	Coletes	60

Atesta ainda, que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, sendo de ótima qualidade, e que sempre são cumpridos os prazos acordados, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Lages/2022.



Iran Damasceno
Auxiliar Técnico

Iran Moraes Damasceno

(Auxiliar Técnico)

MUNICÍPIO DE LAGES/ ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Benjamin Constant, 13/ Fone (0xx49)3221-1000/3224-1103/ Cep: 88501-900
CNPJ: 82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203031380	CNPJ 04.584.756/0001-86	
NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A6.4A.B0.ED.C8.22.19.44.53.F8.C5.F5.53.0C.99.E3.94.77.4C.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04584756000186	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA:04584756000186	772724073608256322 9	30/08/2023 a 30/08/2024	Sim
Contabilista	82888299968	ALDRY CECATTO:82888299968	693122678120440030 9	01/06/2023 a 01/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A6.4A.B0.ED.C8.22.19.44.53.F8.C5.F5.
53.0C.99.E3.94.77.4C.67-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/03/2024 às 10:29:29

A5.78.E4.58.82.E6.22.36
44.EE.1D.28.52.DC.0E.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	04.584.756/0001-86
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
NIRE	42203031380
CNPJ	04.584.756/0001-86
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LAGES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36547

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36547
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.4A.B0.ED.C8.22.19.44.53.F8.C5.F5.53.0C.99.E3.94.77.4C.67-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FACFINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.381.100,48	R\$ 3.244.206,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.146.394,18	R\$ 2.328.109,94
DISPONÍVEL		R\$ 143.864,04	R\$ 143.709,07
CAIXA		R\$ 87.249,47	R\$ 90.191,53
CAIXA GERAL		R\$ 87.249,47	R\$ 90.191,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 12.672,30	R\$ 19.301,27
BANCO DO BRASIL C.C 20386-6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB C.C 613-0		R\$ 8.311,92	R\$ 4.310,10
BANCO SICREDI C.C 50426-2		R\$ 4.360,28	R\$ 14.991,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.942,37	R\$ 34.216,27
COTAS SICOOB		R\$ 8.914,82	R\$ 8.914,82
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 27.797,80	R\$ 18.071,80
SICREDIN POUANÇA		R\$ 5.693,76	R\$ 5.693,76
SICREDINVEST		R\$ 1.535,89	R\$ 1.535,89
CLIENTES		R\$ 373.911,81	R\$ 602.794,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 373.911,81	R\$ 602.794,12
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 151.986,78	R\$ 305.046,35
CARTÃO CREDITO/DEBITO A RECEBER		R\$ 221.925,03	R\$ 297.747,77
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.979,21	R\$ 5.595,93
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
850 LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITALBOTAS IND. E COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENS DANTAS NETO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 2.979,21	R\$ 4.843,26
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 2.979,21	R\$ 4.843,26
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 752,67
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 752,67
ESTOQUE		R\$ 625.639,12	R\$ 1.586.010,82
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 625.639,12	R\$ 1.586.010,82
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 325.119,20	R\$ 984.642,96
MATERIAL PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ 300.519,92	R\$ 601.367,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.234.706,30	R\$ 906.096,26
IMOBILIZADO		R\$ 1.234.706,30	R\$ 906.096,26
IMÓVEIS		R\$ 910.582,33	R\$ 910.582,33
TERRENOS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
EDIFÍCIOS		R\$ 710.582,33	R\$ 710.582,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.876,81	R\$ 47.874,81
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.876,81	R\$ 47.874,81
VEÍCULOS		R\$ 367.720,00	R\$ 42.000,00
VEÍCULOS		R\$ 367.720,00	R\$ 42.000,00
CONSORCIOS		R\$ 182.947,14	R\$ 204.967,73
CONSORCIO		R\$ 182.947,14	R\$ 204.967,73
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 11.548,97	R\$ 11.548,97
COMPUTADORES E PERFERICOS		R\$ 11.548,97	R\$ 11.548,97
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (281.618,95)	R\$ (314.527,58)
(-) (-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS		R\$ (227.386,35)	R\$ (255.809,64)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.095,00)	R\$ (1.460,00)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (6.763,42)	R\$ (8.612,20)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (42.000,00)	R\$ (42.000,00)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES		R\$ (4.374,18)	R\$ (6.645,74)
PASSIVO		R\$ 2.381.100,48	R\$ 3.244.206,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 975.752,46	R\$ 1.345.930,76
FORNECEDORES		R\$ 254.681,79	R\$ 270.818,91
FORNECEDORES		R\$ 254.681,79	R\$ 270.818,91
MULT INDUSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ 2.050,00
1 MUNDIAL TEXTIL LTDA		R\$ 15.457,66	R\$ 348,42
TECIDOS VIATEX LTDA		R\$ 13.210,65	R\$ 567,00
MALHARIA 10 DE JUNHO LTDA		R\$ 599,38	R\$ 0,00
VESTIPELLI COMERCIO DE COUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALBRAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R\$ 6.891,63	R\$ 34.901,32
SAMIA CARNEIRO SOARES EPP - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SBPR SIST BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILMAR CACCHERO PLASTICOS EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.220,00
REZYMOM IND E COM DE CREMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.649,42
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.015,07
SP EQUIPAMENTOS DE PROT TRAB E MIRO LTDA		R\$ 2.983,31	R\$ 0,00
LIVANO VASSOURAS E ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPES IND E COM DE PLASTICOS LTDA SP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLASTICOS E METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 738,84
CALCADOS CARTOM LTDA		R\$ 21.284,61	R\$ 31.782,33
AVIAMENTOS COMANDOLLI LTDA		R\$ 3.892,25	R\$ 3.593,23
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.580,00
HETICTECA VESTUARIO LTDA		R\$ 660,64	R\$ 0,00
LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAVARO IND E COM PROD QUIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.208,80
BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CECATO CONTABILIDADE EIRELI ME		R\$ 2.178,00	R\$ 2.390,00
LS AGENCIA DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONEYTRON INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 104,00	R\$ 112,00
ULTRA MASTER PLUG.C.IND.EQ.P. IND.LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.358,33
PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP		R\$ 4.690,87	R\$ 0,00
ITACORDA INDUSTRIA E COM. DE CORDAS LTDA		R\$ 1.227,71	R\$ 4.560,65
PREVEMAX IND. E COMERCIO DE EPIs IMPERM. E DESCART. LTDA		R\$ 275,56	R\$ 2.249,48
PEDRO LUIS GRICHENO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 1.026,17	R\$ 0,00
EMPRESA DE TRANSPORTES ARALDI LTDA ME		R\$ 4.453,10	R\$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIONEIRA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.292,30
VINILSEG - RCM IMP EXP DIST DE VESTIMENTAS IMPERMEAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARBONOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE		R\$ 65.498,04	R\$ 44.176,77
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMGF ABRASIVOS E ADESIVOS LTDA		R\$ 2.900,58	R\$ 0,00
JETFO INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11,00
SOFTWORKS EPI CALCADOS LTDA		R\$ 12.868,10	R\$ 5.617,00
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARADEFE IND E COM DE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELKA PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS MARCELO BIELA DA SILVA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DVT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.408,32
FEHRMANN COM. ATACADISTA IMP. & EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO VVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA		R\$ 12.181,65	R\$ 0,00
COMERCIAL KOPAL ARTIGOS DE EPOCAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISANTOS COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAGOUT TREIN. E COM.DE EQUIP.PROT.SEG.IND.EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 895,67
CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA		R\$ 0,00	R\$ 7.144,42
FERNANDA PAULA SOMENZI CANAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADO BELA VISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSOFLEX IND E COM DE CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINABRA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LYNUS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALMUR INSTRUMENTOS VETERINARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIPOSA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 3.195,00
BRÁSTRAZ COM. E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.085,40
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.794,00
RIO VALLEY IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOZART CAMPOS PEREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAYRO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 1.408,55	R\$ 4.140,12
TEXTIL MN COM TECIDOS E CONF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 932,28
RS PROTECAO LTDA		R\$ 7.375,40	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSPORTES SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDA APARECIDA DALLACQUA REGIANI COMERCIO DE EPI-ME		R\$ 520,00	R\$ 1.897,68
FACRITEX CONFECÇÕES LTDA		R\$ 1.531,67	R\$ 0,00
CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCEMAR BENEDET ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FJS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.445,00
GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - FILIAL 07		R\$ 0,00	R\$ 4.979,43
NEIMAR ANTONIO COLPANI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCS MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 859,00
EMBRÁST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOPARIA RIO SANTA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALHAS MARASCHIN LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RÚDIMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.991,45
ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		R\$ 6.896,25	R\$ 0,00
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAUTEK CINTAS DE ALTA PERFORMANCE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI HEINBURG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASOFT PLANEJ E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL - CAMPINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFE LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.437,33
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R\$ 3.285,92	R\$ 1.279,20
FERREIRA MOLDES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KSEEG COMERCIAL LTDA		R\$ 1.045,60	R\$ 4.115,00
TEC CINTAS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT MERCURIO C E E EXS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 358,44
LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 8.228,05	R\$ 0,00
LUIZ INACIO FREDERES - MEC MATERIAIS EM COURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OWLFLEEK CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARDIAN WORK PROTECTION PRO. DE PROTECAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENLAU QUIMICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FANE TECIDOS PROFISSIONAIS		R\$ 5.913,67	R\$ 0,00
BELISARIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO 28178465833		R\$ 0,00	R\$ 899,70
ITA DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS EIRELI		R\$ 10.089,16	R\$ 6.323,56
DJONE FREDERES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JLM TECIDOS LTDA		R\$ 14.553,00	R\$ 23.524,32
FELIPE AURELIO PEREIRA SERVIÇOS MECANICOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSIQUEIRA SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCENDIO LTD		R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
JM EXTINTORES CACADOR LTDA - ME		R\$ 2.911,18	R\$ 0,00
PROTECAMPOS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO SEVERINO TESSER LUVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.490,00
AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFC ARTEFATOS DE COURO		R\$ 6.975,00	R\$ 446,80
ELIANA PRATUZ RIBEIRO DA SILVA 00403273960		R\$ 3.079,99	R\$ 1.000,00
NICOLETTI TEXTIL LTDA		R\$ 125,34	R\$ 0,00
CAP LUVAS LTDA		R\$ 2.159,00	R\$ 0,00
PLASTCOR DO BRASIL LTDA - PR		R\$ 0,00	R\$ 4.754,40
AGB OTICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 634,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 562,32
RESGATEX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO HENRIQUE DE ANDRADE PIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW SENSE SAFETY EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.842,12
POWER UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENS DANTAS NETO ME		R\$ 0,00	R\$ 5.465,00
VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIMB CLEAN SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITALBOTAS IND. E COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
leao industrial construtora ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
via passos sc comercio de veiculos ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
sultec servicos e comercio ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ferreira carneiro moldes ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRD TRANSPORTE RODOVIARIO DALFAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANA JORGE PEREIRA MORAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFINITY MAQUINAS DE CAFE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
850 LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - LAGES		R\$ 0,00	R\$ 2.155,00
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 352,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 659.696,20	R\$ 1.009.536,36
EMPRÉSTIMOS		R\$ 720.891,72	R\$ 1.061.484,08
SICREDI B82632114-1		R\$ 75.663,07	R\$ 15.133,57
SICREDI C12633659		R\$ 90.000,00	R\$ 113.000,44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	04.584.756/0001-86
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.885.149,43	R\$ 3.653.297,49
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 455.613,61	R\$ 1.342.509,55
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.429.535,82	R\$ 2.310.787,94
(-) DEDUÇÕES		R\$ (823.226,71)	R\$ (643.420,83)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (30.842,77)	R\$ (138.416,88)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (120.023,40)	R\$ (115.799,63)
(-) (-) ICMS		R\$ (431.642,41)	R\$ (11.183,68)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (240.718,13)	R\$ (378.020,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.061.922,72	R\$ 3.009.876,66
(-) CMV		R\$ (1.669.650,20)	R\$ (1.242.735,31)
(-) MATERIAL PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ (755.349,48)	R\$ (520.393,73)
(-) MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (914.300,72)	R\$ (722.341,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 392.272,52	R\$ 1.767.141,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (675.896,97)	R\$ (658.884,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (675.896,97)	R\$ (658.884,25)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (95,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.690,00)	R\$ (280,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (40.784,29)	R\$ (45.846,35)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (5.213,60)	R\$ (968,13)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (47.467,93)	R\$ (1.575,02)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (6.495,44)	R\$ (5.975,09)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.947,40)	R\$ (2.573,00)
(-) SISTEMAS		R\$ (7.062,48)	R\$ (7.828,72)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (2.095,45)	R\$ (4.424,20)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (673,55)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (551,90)	R\$ (3.959,00)
(-) PREJUÍZO NA VENDA DO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (55.720,00)
(-) CARTAO CORPORATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (71.506,34)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (8.825,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (264.006,95)	R\$ (184.512,91)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (75.900,00)	R\$ (51.600,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (23.987,63)	R\$ (17.074,72)
(-) FÉRIAS		R\$ (33.357,74)	R\$ (26.459,11)
(-) FGTS		R\$ (38.217,52)	R\$ (21.196,05)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (952,00)	R\$ (2.209,00)
(-) IPTU/ALVARÁ		R\$ (2.794,30)	R\$ (1.596,92)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R\$ (982,17)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (14.114,21)	R\$ (16.410,83)
(-) DIFALI		R\$ (452,40)	R\$ (573,96)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (19.185,17)	R\$ (39.516,71)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (6.453,99)	R\$ (5.894,75)
(-) SEGUROS		R\$ (16.562,24)	R\$ (12.037,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.802,86)	R\$ (1.560,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (600,61)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (26.136,00)	R\$ (28.680,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (156,19)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (1.338,50)	R\$ (2.990,48)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (31.897,09)	R\$ (32.908,63)
(-) VIGILANCIA		R\$ (2.196,52)	R\$ (2.907,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (122.558,13)	R\$ (229.172,30)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (361,91)	R\$ (757,90)
(-) JUROS E TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (23.770,70)	R\$ (45.948,97)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (86.651,97)	R\$ (177.825,03)
(-) IR S/ APLICAÇÃO		R\$ (7,48)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (11.766,07)	R\$ (4.640,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 586,13	R\$ 103,09
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 441,26	R\$ 89,99
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 144,87	R\$ 13,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.746,88
BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.746,88
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (405.596,45)	R\$ 881.934,77
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (405.596,45)	R\$ 881.934,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (405.596,45)	R\$ 881.934,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.4A.B0.ED.C8.22.19.44.53.F8.C5.F5.53.0C.99.E3.94.77.4C.67-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 04.584.756/0001-86	Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	LUCIANO CRUZ FACINA (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) LUCIANO CRUZ FACINA (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	130.000,00	758.753,81	0,00	888.753,81
Dividendos Propostos		645.934,77		645.934,77
Saldo Final em 31.12.2023	130.000,00	1.404.688,58	0,00	1.534.688,58
Notas				

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	881.934,77
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	881.934,77
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	881.934,77
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	881.934,77
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	881.934,77

Redução nas Disponibilidades	881.934,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	143.864,04
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	143.709,07

LUCIANO CRUZ FACINA
Socio Administrador
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201
CPF: 828.882.999-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		881.934,77
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		881.934,77

LUCIANO CRUZ FACINA
Socio Administrador
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201
CPF: 828.882.999-68

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{I.L.G.} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \\ \text{I.L.G.} &= \frac{2.338.109,94 + 0,00}{1.345.930,76 + 363.586,86} = 1,37 \end{aligned}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\begin{aligned} \text{I.L.C.} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I.L.C.} &= \frac{2.338.109,94}{1.345.930,76} = 1,74 \end{aligned}$$

Índice de Solvência Geral

$$\begin{aligned} \text{I.S.G.} &= \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \\ \text{I.S.G.} &= \frac{3.244.206,20}{1.345.930,76 + 363.586,86} = 1,90 \end{aligned}$$

LUCIANO CRUZ FACINA
Socio Administrador
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201
CPF: 828.882.999-68

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

- Nota 1

FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA EPP é uma empresa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o número 04.584.756/0001-86, constituída em 06/12/2010, com ramo de atividade o comércio atacadista e varejista de equipamentos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio de ferramentas, ferragens, madeiras e seus artefatos e confecções de roupas profissionais. Com sede no município de Lages/SC, na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus.

A empresa é tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

- Nota 2

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

- Nota 3

A prática contábil adotada é pelo regime de **COMPETÊNCIA**.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- Nota 4

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e os termos da ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000, conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

- Nota 5

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

- Nota 6

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

- Nota 7

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Nota 8

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

ATIVO CIRCULANTE

- Nota 9

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original de até 90 (noventa dias) são consideradas como caixa e equivalência de caixa.

- Nota 10

Caixa e Equivalentes de Caixa: são classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos. Seu saldo é composto por:

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Caixa	R\$ 90.191,53	R\$ 87.249,47
Bancos conta movimento	R\$ 19.301,27	R\$ 12.672,30
Aplicações Financeiras	R\$ 34.216,27	R\$ 43.942,27

- Nota 11

A Receber: Contas a receber de clientes: correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor nominal da fatura e tem prazo médio de recebimento de 30 (trinta) dias. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas estimadas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma redução ao valor recuperável no resultado.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Duplicatas a Receber	R\$ 602.794,12	R\$ 373.911,81

- Nota 12

Outros Créditos

Adiantamentos: referem-se a adiantamentos operacionais a fornecedores, salários e férias de funcionários e estão demonstrados pelo valor original do adiantamento.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Adiantamento de Salário	R\$ 5.595,93	R\$ 2.979,21

- Nota 13

Estoques: são avaliados pelo preço de compra mais recente levantado ao final do exercício social.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Mercadorias para Revenda	R\$ 984.642,96	R\$ 325.119,20
Material para Industrialização	R\$ 601.367,86	R\$ 300.519,92

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- Nota 14

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Todos os reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas são:

- Terrenos – 25 anos
- Construções e Instalações – 10 anos
- Móveis e Utensílios – 10 anos
- Veículos – 5 anos
- Máquinas e Equipamentos – 10 anos

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Edifícios	R\$ 710.582,33	R\$ 710.582,33
Móveis e Utensílios	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 47.874,81	R\$ 39.876,81
Veículos	R\$ 42.000,00	R\$ 367.760,00
Consórcios	R\$ 204.967,73	R\$ 182.947,14
Computadores e Periféricos	R\$ 11.548,97	R\$ 11.548,97
Terrenos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
(-) Depreciações de Edifícios	R\$ 255.809,64	R\$ 227.386,35
(-) Depreciações de Móveis e Utensílios	R\$ 1.460,00	R\$ 1.095,00
(-) Depreciações de Máquinas e Equipamentos	R\$ 8.612,20	R\$ 6.763,42
(-) Depreciações de Veículos	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
(-) Depreciações de Computadores	R\$ 6.645,74	R\$ 4.374,18

PASSIVO CIRCULANTE

- Nota 15

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou o a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

- Nota 16

Fornecedores: as contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Fornecedores	R\$ 270.818,91	R\$ 254.681,79

- Nota 17

Empréstimos e Financiamentos: são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

No ano de 2018, a empresa obteve o seguinte empréstimo:

- Na data de 29 de Outubro obteve junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão Associados Altos da Serra – SICREDI ALTOS DA SEERA RS/SC um empréstimo no valor de R\$ 454.000,00 conforme contrato nº B82632114-1 a ser pago em 60 parcelas.

Assim a empresa encerra o ano com o seguinte saldo nas contas:

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Empréstimos	R\$ 1.061.484,08	R\$ 720.891,72
Financiamentos e Parcelamentos	R\$ 6.650,27	R\$ 17.100,38
(-) Juros a incorrer s/ parcelamento	R\$ 1.008,17	R\$ 2.016,60
(-) Juros a incorrer s/empréstimo	R\$ 57.589,82	R\$ 76.279,30

- Nota 18

Impostos e Contribuições a Recolher: São apurados de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
IRRF a Recolher	R\$ 1.183,47	R\$ 1.116,21
Simplex a Recolher	R\$ 23.989,00	R\$ 13.286,48
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 1.659,69	R\$ 0,00
ICMS a Recolher	R\$ 184,08	R\$ 3.056,34

- Nota 19

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: este subgrupo é composto pelas seguintes contas:

Obrigações com o Pessoal

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 10.578,92	R\$ 13.898,97
Pró-Labore a Pagar	R\$ 3.630,03	R\$ 3.602,05

Obrigações Sociais

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
INSS a Recolher	R\$ 2.243,17	R\$ 2.237,02
FGTS a Recolher	R\$ 2.254,65	R\$ 2.358,17

- Nota 20

Provisões: os direitos adquiridos relativos a férias, e seus encargos sociais estão provisionados, cujo montante está registrado no passivo circulante.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Provisões para Férias	R\$ 18.381,96	R\$ 20.156,74
FGTS s/ Provisão para Férias	R\$ 1.470,52	R\$ 1.612,49

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Nota 21

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes sub grupos, conforme a seguir:

- Nota 22

Empréstimos e Financiamentos: são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Empréstimos	R\$ 417.313,15	R\$ 635.041,75
(-)Juros a Incorrer s/ empréstimos	R\$ 53.726,29	R\$ 117.439,37
(-)Juros a Incorrer s/ parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 1.008,17

APURAÇÃO DO RESULTADO

- Nota 23

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

- Nota 24

Reconhecimento das receitas de vendas: a receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- Nota 25

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital Social está apresentado por 130.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. O empresário Luciano Cruz Facina, com 100% do capital social e possui 130.000 quotas o que equivale a R\$ 130.000,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados: Os lucros ou prejuízos representam resultados acumulados obtidos, que foram retidos sem finalidade específica (quando lucros) ou estão à espera de absorção futura (quando prejuízos).

A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Lucros Acumulados	R\$ 1.404.688,58	R\$ 758.753,81

Lages, 31 de dezembro de 2023.

LUCIANO CRUZ FACINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201
CPF: 828.882.999-68

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 04.584.756/0001-86
Número de Ordem do Livro:	22	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.934.839,17	R\$ 2.381.100,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.199.955,78	R\$ 1.446.394,18
DISPONÍVEL		R\$ 293.379,61	R\$ 143.864,04
CAIXA		R\$ 126.560,51	R\$ 87.249,47
CAIXA GERAL		R\$ 126.560,51	R\$ 87.249,47
BANCOS COM MOVIMENTO		R\$ 136.882,25	R\$ 12.672,30
BANCO DO BRASIL C.C 20386-6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB C.C 613-0		R\$ 119.399,92	R\$ 8.311,92
BANCO SICREDI C.C 50426-2		R\$ 17.482,33	R\$ 4.360,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 29.936,85	R\$ 43.942,27
COTAS SICOOB		R\$ 8.914,82	R\$ 8.914,82
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 13.792,38	R\$ 27.797,80
SICREDI POUPANÇA		R\$ 5.693,76	R\$ 5.693,76
SICREDINVEST		R\$ 1.535,89	R\$ 1.535,89
CLIENTES		R\$ 411.868,69	R\$ 373.911,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 411.868,69	R\$ 373.911,81
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 131.992,13	R\$ 151.986,78
CARTÃO CREDITO/DEBITO A RECEBER		R\$ 279.876,56	R\$ 221.925,03
TARPAN COM DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 10.096,70	R\$ 2.979,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 10.096,70	R\$ 2.979,21
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 10.096,70	R\$ 2.979,21
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 484.610,78	R\$ 625.639,12
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 484.610,78	R\$ 625.639,12
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 272.582,48	R\$ 325.119,20
MATERIAL PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ 212.028,30	R\$ 300.519,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 734.883,39	R\$ 1.234.706,30
IMOBILIZADO		R\$ 734.883,39	R\$ 1.234.706,30
IMÓVEIS		R\$ 710.582,33	R\$ 910.582,33
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
EDIFÍCIOS		R\$ 710.582,33	R\$ 710.582,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.876,81	R\$ 39.876,81
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.876,81	R\$ 39.876,81
VEÍCULOS		R\$ 42.000,00	R\$ 367.720,00
VEICULOS		R\$ 42.000,00	R\$ 367.720,00
CONSORCIOS		R\$ 182.947,14	R\$ 182.947,14
CONSORCIO		R\$ 182.947,14	R\$ 182.947,14
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 5.548,97	R\$ 11.548,97
COMPUTADORES E PERFERICOS		R\$ 5.548,97	R\$ 11.548,97
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (249.721,86)	R\$ (281.618,95)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS		R\$ (198.963,06)	R\$ (227.386,35)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (730,00)	R\$ (1.095,00)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (5.054,70)	R\$ (6.763,42)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (42.000,00)	R\$ (42.000,00)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES		R\$ (2.974,10)	R\$ (4.374,18)
PASSIVO		R\$ 1.934.839,17	R\$ 2.381.100,48
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 643.513,68	R\$ 975.752,46
FORNECEDORES		R\$ 169.768,17	R\$ 254.681,79
FORNECEDORES		R\$ 169.768,17	R\$ 254.681,79
MULT INDUSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 MUNDIAL TEXTIL LTDA		R\$ 4.812,50	R\$ 15.457,66
DULLY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFMEV DIST. EIRELE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS VIATEX LTDA		R\$ 7.295,83	R\$ 13.210,65
MALHARIA 10 DE JUNHO LTDA		R\$ 15.778,95	R\$ 599,38
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS IDOL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VESTIPELLI COMERCIO DE COUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALBRAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R\$ 14.244,04	R\$ 6.891,63
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SBPR SIST BRASILEIRO DE PROTECAO RESPIRATORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILMAR CACCHERO PLASTICOS EPP		R\$ 1.412,50	R\$ 0,00
RPS CHICO PUBLICIDADE VISUAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REZYMOM IND E COM DE CREMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA		R\$ 8.869,12	R\$ 0,00
SP EQUIPAMENTOS DE PROT TRAB E MRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.983,31
LUVANO VASSOURAS E ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPES IND E COM DE PLASTICOS LTDA SP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIGCOMPRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW TURTLE IND. E COM. DE PECAS DE PLASTICOS E METAIS LTDA		R\$ 3.761,40	R\$ 0,00
CALCADOS CARTOM LTDA		R\$ 19.884,02	R\$ 21.284,61
AVIAMENTOS COMANDOLLI LTDA		R\$ 3.359,77	R\$ 3.892,25
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R\$ 2.172,20	R\$ 0,00
HETICTECA VESTUARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 660,64
LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SA		R\$ 1.639,50	R\$ 0,00
CECATTO CONTABILIDADE EIRELI ME		R\$ 1.980,00	R\$ 2.178,00
LS AGENCIA DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONEYTRON INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 95,00	R\$ 104,00
ULTRA MASTER PLUG.C.IND.EQ.P. IND. LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTCOR DO BRASIL LTDA - SP		R\$ 0,00	R\$ 4.690,87
ITACORDA INDUSTRIA E COM. DE CORDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.227,71
PREVEMAX IND. E COMERCIO DE EPIS IMPERM. E DESCART. LTDA		R\$ 3.930,05	R\$ 275,56
PEDRO LUIS GRICHENO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.026,27
EMPRESA DE TRANSPORTES ARALDI LTDA ME		R\$ 4.453,10	R\$ 4.453,10
PIONEIRA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINILSEG - RCM IMP EXP DIST DE VESTIMENTAS IMPERMEAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARBONOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE		R\$ 31.760,70	R\$ 65.498,04
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAUL MAGRIN LEONARDELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMGF ABRASIVOS E ADESIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.900,58
DOPTEX IND COM TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JETFIO INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 2.196,74	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA.		R\$ 2,00	R\$ 0,00
SOFT WORKS EPI CALCADOS LTDA		R\$ 2.823,90	R\$ 12.868,10
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AXION FERRAMENTAS E MATERIAIS LTDA		R\$ 795,25	R\$ 0,00
JZADEFF IND E COM DE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARJAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAN DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DVT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 471,20	R\$ 0,00
SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA PLAST IND COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEHRMANN COM. ATACADISTA IMP. & EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA		R\$ 4.575,55	R\$ 12.181,65
DISANTOS COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAGOUT TREIN. E COM.DE EQUIP. PROT.SEG.IND.EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVI CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDA PAULA SOMENZI CANAN		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
ATACADA BELA VISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINABRA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECCO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EPF EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXTIL PARTENON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALMUR INSTRUMENTOS VETERINARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIPOSA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASTRAZ COM. E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CA		R\$ 9.094,53	R\$ 0,00
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 1.050,90	R\$ 0,00
SEGMENTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTEJ EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.408,55
TEXTIL MN COM TECIDOS E CONF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RS PROTECAO LTDA		R\$ 2.242,21	R\$ 7.375,40
REUNIDAS TRANSPORTES SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDA APARECIDA DALLACQUA REGIANI COMERCIO DE EPI-ME		R\$ 0,00	R\$ 520,00
FACRITEX CONFEÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.531,67
AGENA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ART E FORMA CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA -FILIAL 07		R\$ 4.793,12	R\$ 0,00
SDF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEIMAR ANTONIO COLPANI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCS MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 2.448,66	R\$ 0,00
MALHAS MARASCHIN LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS SA		R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
BAL RHARA IND. COM. DE IMPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DULLYFIX MANUT. DE EQUIPTOS DE SEGURANCA LTDA EPP		R\$ 2.050,00	R\$ 0,00
ECCUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 129,00	R\$ 0,00
EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.896,25
FIBRA CIRURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDIONEI HEINBURG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSEGE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R\$ 651,35	R\$ 0,00
PLASOFT PLANEJ E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFE LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.285,92
VIDRAÇARIA SÃO PEDRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA MOLDES EIRELI		R\$ 2.560,40	R\$ 0,00
KSEG COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.045,60
TEC ONTAS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT MERCURIO C E E EXS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E L BRAGA		R\$ 2.136,68	R\$ 0,00
LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXI WELDING COM DE MAT DE SOLDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JGW COUROS E ARTEFATOS DE SEGURANÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.228,05
MULTI LOJA SAO PEDRO IND. E COM. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TARPAN COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOCH IND.COM.EQ.PROT INDIV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASCAMP EQUIP DE PROTECAO DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTECT CARE INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA DE DERIVADOS DE PETROLEO LAGES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL COM DE EPIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARDIAN WORK PROTECTION PRO. DE PROTECAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRAMFER IND E COM DE MAQ. EQUIP..IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENLAU QUIMICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FANE TECIDOS PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.913,67
EDILAIN E FATIMA B BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LS REFRIGERACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITA DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.089,16
JLM TECIDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.553,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE AURELIO PEREIRA SERVICOS MECANICOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSIQUEIRA SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCENDIO LTD		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
JM EXTINTORES CACADOR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.911,18
LDI SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECCOES DO VESTUARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA ADELIA MOTTER CIM ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO SEVERINO TESSER LUVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVESTE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFC ARTEFATOS DE COURO		R\$ 0,00	R\$ 6.975,00
RIBEIRO COMERCIO E IMPORTACAO DE EXTINTORES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIANA PRAUTZ RIBEIRO DA SILVA 00403273960		R\$ 0,00	R\$ 3.079,99
ZEUS DO BRASIL DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NICOLETTI TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 125,34
CAP LUVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.159,00
PANTANEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 392.947,18	R\$ 659.696,20
SICREDI 882632114-1		R\$ 166.463,28	R\$ 75.663,07
SICREDI C12633659		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
MARLENE CRUZ FAXINA		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
SICOOB - CONTR 356318		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICOOB - CONTR 365544		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICREDI C22832751		R\$ 0,00	R\$ 137.500,05
SICOOB CONTR 372358		R\$ 0,00	R\$ 217.728,60
PARCELAMENTOS		R\$ 28.500,50	R\$ 17.100,38
SIMPLES NACIONAL		R\$ 28.500,50	R\$ 17.100,38
(-) (-) JUROS A INCORRER S/ PARCELAMENTOS		R\$ (2.016,60)	R\$ (2.016,60)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (2.016,60)	R\$ (2.016,60)
(-) (-) JUROS A INCORRER S/ EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (76.279,30)
(-) SICOOB - CONTR 372358		R\$ 0,00	R\$ (76.279,30)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 30.423,66	R\$ 17.509,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 30.423,66	R\$ 17.509,03
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.056,34
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.036,17	R\$ 1.166,21
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 28.926,57	R\$ 13.286,48
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 460,92	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 50.374,67	R\$ 43.865,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 19.156,43	R\$ 17.509,02
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.188,81	R\$ 13.898,97
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.967,62	R\$ 3.602,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.235,51	R\$ 4.595,19
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.622,42	R\$ 2.357,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.612,09	R\$ 2.238,17
PROVISÕES		R\$ 25.982,73	R\$ 21.769,23
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 24.058,13	R\$ 20.156,74
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.924,60	R\$ 1.612,49
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			

Empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Inscrição: 04.584.756/0001-86

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 42203031380 Data: 06/12/2010

Página: 0001

Número livro: 0022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.146.394,18 + 1.234.706,30	1,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	975.752,46 + 516.594,21	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.146.394,18	1,17
	Passivo Circulante	975.752,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.381.100,48	1,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	975.752,46 + 516.594,21	

LUCIANO CRUZ FACINA
Socio Administrador
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01849201
CPF: 828.882.999-68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 + 1 NOME E SOBRENOME
 LUCIANO CRUZ FAXINA

11 HABILITAÇÃO
 12/03/1993

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 19/02/1975 LAGES/SC

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE
 26/01/2023 25/01/2033

ACC **D**

4c DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2827889 SSP SC

4d CPF 5º Nº REGISTRO
 014.379.819-76 03031605267

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LUIZ COSTA FAXINA

MARLENE CRUZ FAXINA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	9	10	11	12
A				D			
A1				D1			
B		25/01/2033		BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 D

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

FELIPE MAIA CABRAL
 PRESIDENTE - DETRAN SC
 ASSINATURA DO EMISSOR
 49901600086
 SC183157761

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2503152567

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2503152567

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTROL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.584.756/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 836	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.508-190	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO C. JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3222-3635
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **16:07:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4I1Y0XR8cXr0Yg&chave2=Ug8cWwspH.-cKj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437981976-LUCIANO CRUZ FACINA | 02581249978-SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

LUCIANO CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.379.819-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.827.889, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 836, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190, BRASIL.

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/01/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 025.812.499-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.240.428, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, nº 836, Bairro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANCA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203031380, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88508190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.584.756/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial de FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANCA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

E adotando o nome fantasia
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade nesta data a sócia SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, detentora de 97.500 (Noventa e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete

Req: 81200001840740

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO CRUZ FACINA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a retirada de sócio da sociedade e a transferência de quotas, fica o capital social assim distribuído:

LUCIANO CRUZ FACINA, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUCIANO CRUZ FACINA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIANO CRUZ FACINA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.379.819-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.827.889, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 836, Bairro

Req: 81200001840740

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, LAGES, SC, CEP 88508190,
BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203031380, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus Lages, SC, CEP 88508190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.584.756/0001-86, delibera ajustar a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01 - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAA LTDA e adota como nome de fantasia: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

02 – DO OBJETO DA SOCIEDADE – A sociedade tem como atividades: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS E CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS**

03 – DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE – A sociedade tem sua sede nesta cidade de LAGES (SC), na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus EP 88508190.

04 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades no dia 28/08/2001 e terá sua duração por tempo indeterminado.

05 – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS - O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), representado por 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato social e posteriores alterações e é assim distribuído:

LUCIANO CRUZ FACINA, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais)

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Req: 81200001840740

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86

§ 4º a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quando a estes e a sociedade.

06 – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **LUCIANO CRUZ FACINA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08 – DAS RETIRADAS PRÓ LABORE – A título de Pró Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

09 – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado econômico do exercício.

Parágrafo único – O exercício social coincidirá com o ano civil.

10 – DAS REUNIÕES –As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião publicada pôr três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores;

§ 2 - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Req: 81200001840740

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, pôr escrito, estar cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a Reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

11 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o julgamento das suas contas;
- h) O Pedido de Recuperação Empresarial;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12 – DA RETIRADA DE SÓCIO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Req: 81200001840740

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 04.584.756/0001-86

13 – DO FALECIMENTO DE SÓCIO – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14 – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

15 – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

§ 2º - a retirada, morte ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

16 DO DESEMPEDIMENTO - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

17 – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/202 – Código Civil, e as partes elegem o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

18 - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Req: 81200001840740

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE FACCINA DALTORA - EQUIP.
SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

19 – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO CRUZ FACINA

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA

Req: 81200001840740

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022



222889659

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	222889659 - 18/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203031380
CNPJ 04.584.756/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022
SOB N: 20222889659

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222889659

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01437981976 - LUCIANO CRUZ FACINA - Assinado em 18/10/2022 às 17:15:36

Cpf: 02581249978 - SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA - Assinado em 18/10/2022 às 17:00:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2022 Data dos Efeitos 18/10/2022

Arquivamento 20222889659 Protocolo 222889659 de 18/10/2022 NIRE 42203031380

Nome da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121252127754660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

19/10/2022



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 04.584.756/0001-86, com sede na Rua: Humberto de Campos, Nº836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-190, Lages/SC, telefone para contato (49)3224-1631/ (49)9 9801-1075, E-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declara; que estamos sob o regime de EPP- Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

Declara; sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que a licitante FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Eletrônico, nas condições e nos prazos previstos,

Declara; que a empresa está ciente, conhece e Concorda com todas as condições e os termos do pregão e seus anexos em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declara; que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação no certame, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara; não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declara; que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declara; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara; que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

Declara; sob as penas da lei e para fins de contratação que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara; ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declara; que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Declara; Que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

Declara que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

Declara que atende a todas as exigências de habilitação;

Declara; Que sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal.

Declara; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Declara; que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Declara; sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Declara; que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Declara; ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Declara; expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º.

Lages/SC, 30 de Agosto de 2023.

LUCIANO CRUZ Assinado de forma digital
por LUCIANO CRUZ
FACINA:014379 FACINA:01437981976
81976 Dados: 2023.08.30
17:13:11 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina
CPF: 014.379.819-76
RG: 8/R-2.827.889
(Sócio Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO Microempresas - ME, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.584.756/0001-86, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. Luciano Cruz Facina, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº RG sob o nº. 8/R-2.827.889 e CPF/MF sob o nº. 014.379.819-76, e seu contador, o Sr. Aldry Cecatto, DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Lages/SC, 20 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO CRUZ Assinado de forma digital
por LUCIANO CRUZ
FACINA:014379 FACINA:01437981976
81976 Dados: 2023.02.20
16:57:23 -03'00'

Luciano Cruz Facina
(Sócio Administrador)



Aldry Cecatto – Contador
CPF: 828.882.999-68
CRC/SC: 18492/o-1



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PREGÃO N ° 012/2023

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, por meio de seu representante legal, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade nº 2.827.889, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

LUCIANO

CRUZ

FACINA:01437

981976

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CRUZ

FACINA:01437981976

Dados: 2023.09.15

16:45:07 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)

A



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PREGÃO N ° 012/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, por meio de seu representante legal, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade nº 2.827.889, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

LUCIANO

CRUZ

FACINA:01437

981976

Assinado de forma digital por LUCIANO CRUZ

FACINA:01437981976

Dados: 2023.09.15 16:45:18 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PREGÃO N ° 012/2023

DECLARAÇÃO

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, por meio de seu representante legal, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade nº 2.827.889, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

**LUCIANO
CRUZ**

**FACINA:0143
7981976**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CRUZ

FACINA:01437981976

Dados: 2023.09.15

16:45:28 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PREGÃO N ° 012/2023

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, por meio de seu representante legal, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade nº 2.827.889, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012 /2023, que indica o seguinte endereço eletrônico: licitacoes.faccina@hotmail.com, para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

LUCIANO CRUZ
FACINA:014379
81976

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CRUZ
FACINA:01437981976
Dados: 2023.09.15
16:45:39 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PREGÃO N ° 012/2023

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, por meio de seu representante legal, Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.379.819-76, portador da cédula de identidade nº 2.827.889, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

LUCIANO CRUZ Assinado de forma digital
por LUCIANO CRUZ
FACINA:014379 FACINA:01437981976
81976 Dados: 2023.09.15
16:45:48 -03'00'

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.584.756/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140207269404**
Data de emissão: **27/07/2023 09:54:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 798917
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Raiz do CNPJ: 04.584.756

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 19:03 de 30/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:54 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **4147.8152.9C15.EF26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.584.756/0001-86
Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTD
Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS 1186 / CORAL / LAGES / SC / 88523-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818493038963453


Informação obtida em 15/09/2023 16:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 04584756000186	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 30/08/2001
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254264581	NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/12/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 836	COMPLEMENTO *****	
CEP 88508-190	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cecatto@cecattocontabilidade.com.br		TELEFONE 4932255762	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 30/08/2001			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **27/07/2023 18:09:39** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 04584756000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CW4LS0PM5XZSC8V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 21 de Agosto de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2036/2023

Digito verificador 8036

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836
COMPLEMENTO:
BAIRRO: SAGRADO CORACAO DE JESUS
CIDADE: LAGES
ESTADO: SC
CEP: 88508-190

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/09/2023

COM VALIDADE ATÉ: 13/03/2024

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.****CNPJ:** 04.584.756/0001-86**IE:** 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.comwww.faccinadaltora.com.br

PROPOSTA

À: Prefeitura Municipal de São Marcos – RS,

Endereço do representante legal:

<u>Dados da Licitante</u>		
Razão Social: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda		
Endereço: Rua: Humberto de Campos,	N° 836	
Município: Lages	CEP: 88.508-190	UF: SC
CNPJ: 04.584.756/0001-86		
Fone: (49)3224-1631	Fax: (49)3229-0541	E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
<u>Dados Bancários</u>		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3078-3	Conta: 20386-6
<u>Dados do Representante</u>		
Nome: Luciano Cruz Facina	RG: 8/R-2.827.889	CPF: 014.379.819-76
Fone: (49)3224-1631	Fax: (49)3229-0541	E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
Endereço: Rua: Humberto de Campos,	N° 836	
Município: Lages	CEP: 88.508-190	UF: SC

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.**

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.comwww.faccinadaltora.com.br

Item	Descrição	MARCA	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	15667 - AVENTAL FRENTE ÚNICA ALGODÃO/OXFORD , SEM BOLSO, COR BRANCA COM ACABAMENTO EM VIÉS DE FRUTA, DIMENSÕES 22X 75 X 52 CM, COM 60CM EM CADA TIRA PARA AMARRAÇÃO INFERIOR E 60CM DE ALÇA AJUSTÁVEL NO PESCOÇO COM BOTÃO INTERNO. BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SERIGRAFADO AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO.	MARCA PRÓPRIA	UN	46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
2	12831 - AVENTAL: FRENTE E COSTAS, BOLSO GRANDE FRONTAL, TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO COM VIÉS NO ACABAMENTO NA COR AZUL CLARO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BORDADOS NA ALTURA DO PEITO.	MARCA PRÓPRIA	UN	52	R\$ 49,00	R\$ 2.548,00
3	15679 - BOTINA PADRÃO SAMU BOTA CANO MÉDIO PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMA, RESISTENTE AO RASGO E ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL - PROTEÇÃO FRONTAL EM BORRACHA - PORTA OBJETOS EM BORRACHA COM PERSONALIZAÇÃO SAMU 192, FIXADO NOS DOIS PÉS PELO LADO EXTERNO - ACOLCHOADO DIANTEIRO, TRAZEIRO E SUPERIOR EM COURO NAPA VACUN COMFORT HIDROUGADO FOLE LATERAL EM COURO NAPA COMFORT ZIPER LATERAL EM NYLON COM SISTEMA DE TRAVAFV1ENTO - FORRAÇÃO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA 7TRANSPIRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO REFLETIVOS DE SEGURANÇA NO CALCANHAR E NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO - PALMILHA DE CONFORTO EM PU OE ALTA PERFORMANCE E COM ALTÍSSIMA MEMÓRIA(REDUÇÃO DE IMPACTOS)- SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE(ABRASÃO). COURO: BOVINO, ACABAMENTO LISO, RESISTENTE A ÁGUA, RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRANSPIRÁVEL. GASPEA EM COURO/BORRACHA: PROTEÇÃO FRONTAL ECVI BORRACHA PARA EVITAR DESGASTE DO COURO. ACOLCHOADOS: EM COURO BOVINO NAPA VACUN COMFO RT, TOQUE MACIO. FORRAÇÃO: TÊXTIL, POLIESTER - POLIAMIDA , MACIO, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE RESPIRÁVEL. ZIPER LATERAL: ZIPER NA LATERAL INTERNA CONFECCIONADOS EM NYLON E CURSOR COM TRAVA. PORTA OBJETOS(PORTA FAÇA) SAMU 192: EM BORRACHA FIXADOS NOS DOJS PÉS LADO ENTER NO REFLETIVOS DE SEGURANÇA: FIXADO NA PARTE TRAZEIRA E NAS LATERAIS SUPERIORES EXTERNADOS PÉS PALMILHA DE CONFORTO: EM PU DE ALTA RESILIENCIA E PERFORMANCE, FORRADA COM TECIDO ATOALHADO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. SOLADO DE BORRACHA MULTIFUNCIONAL SPECTRUN COMPOSTO POR BORRACHA COM POLÍMEROS ESPECIAIS, COM ALTO GRIP (ANTIESCORREGAMENTO), RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, RESISTENTE AO CALOR DE CONTATO POR ATÉ 1 MINUTO A 300°C. MENOR ÍNDICE DE DESGASTE DA BORRACHA. LUGS PROJETADOS PARA EVITAR AGUAPLANAGEM, ZONA DE FLEX ÔES, TRAVAS CENTRAIS PROJETADAS PARA QUANDO O USUÁRIO, EM UMA EVENTUAL ESCALA DA DE MURO, POSSA TER ESTABILIDADE E DIMINUIÇÃO DA POSSIBILIDADE DE ESCORREGAR. COR PRETO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS POSTERIOR. (DO 35 AO 44)."	ARMATA	UN	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

5	8150 - CALÇA VERDE AMBULANCIA CALÇAS VERDES PARA UNIFORME DA AMBULÂNCIA EM TECIDO BRIM LEVE LISO VERDE MILITAR, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER PASSANTE PARA CINTO, BOLSO FRONTAL TIPO FACA PROFUNDO, BOLSO NAS PERNAS LATERAIS ALTURA DO JOELHO COM LAPELA EM VELCRO, TARJA REFLETIVA NA PERNA DE 5CM. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS COM A SECRETARIA ANTES DA CONFEÇÃO BOLSOS NAS PERNAS (LATERAIS) ALTURA DO JOELHO COM TAMPA EM VELCRO BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA TIPO VELCRO TARJA REFLETIVA NA PERNA DE 5 CM OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFEÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
6	3115 - CALÇAS DE TECIDO BRIM NA COR CINZA-ELETRICISTA CALÇAS DE TECIDO BRIM NA COR CINZA, 100% ALGODÃO PESADO, COM BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA, COM BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E BOLSOS NAS DUAS PERNAS ACIMA DO JOELHO COM LAPELA E VELCRO; BRAGUILHA COM ZÍPER E UM BOTÃO PLÁSTICO COM CASINHA. FAIXA REFLETIVA, 50MM, NA COR VERDE OU LARANJA, ABAIXO DOS JOELHOS (TORNOZELO), CINTURA COM ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, COM PASSA CINTO. TECIDO ANTICHAMAS OBRIGATÓRIO.	POWER/C.A 42524	UN	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
7	13401 - CAMISA ELETRICISTA NR10 ANTI-CHAMAS, EM TECIDO UNIFORTE PRO 100% ALGODÃO, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA NOS BRAÇOS E NO ABDÔMEN, FEITO EM CAMADA DE TECIDO, E ABERTURA EM ABOTOAR E UM BOLSO DIANTEIRO, GRAMATURA EM 260G/M, COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E C.A DE SEGURANÇA. COM EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO FRONTAL ESQUERDO. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	POWER/C.A 42523	UN	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
8	3144 - CAMISETA MANGA LONGA PADRÃO SAMU CAMISETA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, EM POLIVISCOSE DE ALTA QUALIDADE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFADA FRENTE E COSTAS (COM LOGOTIPO DO SAMU E ESCRITO LOGO ABAIXO SAMU 192) COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFEÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE."	MARCA PRÓPRIA	UN	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
11	8153 - CAMISETA CONDUTOR AMBULANCIA CAMISETAS PARA UNIFORME DA AMBULÂNCIA CAMISETAS NA COR BRANCA GOLA REDONDA EM TECIDO VISCOLYCRA LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS MANGA CURTA NAS COSTAS BORDADO: CONDUTOR OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFEÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
12	3146 - CAMISETA EM POLYVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) ADULTO COR E TAMANHO A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADO COLORIDO NA FRENTE LOGO (10X10CM)	MARCA PRÓPRIA	UN	26	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

13	3145 - CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO SAMU CAMISETA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM POLIVISCOSE DE ALTA OUALIDADE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFADA FRENTE E COSTAS (COM LOGOTIPO DO SAMU E ESCRITO LOGO ABAIXO SAMU 192) COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE."	MARCA PRÓPRIA	UN	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
14	15666 - CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DRY 100% POLIESTER , COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE, NAS COSTAS E BRAÇOS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA AO LONGO DO CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO, ASSIM COMO A ARTE SERÁ ENVIADA E APROVADA PELA SECRETARIA A CADA SOLICITAÇÃO. CORES, TAMANHOS E ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	MARCA PRÓPRIA	UN	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
15	6437 - CAMISETA MANGA LONGA CONDUTOR AMBULÂNCIA CAMISETAS PARA UNIFORME DA AMBULÂNCIA CAMISETAS NA COR BRANCA GOLA REDONDA EM TECIDO VISCOLYCRALOGO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS MANGA LONGA NAS COSTAS BORDADO: CONDUTOR OU SOCORRISTA OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
16	8155 - CAMISETA MOTORISTA SAUDE PRODUZIDA EM TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) - GOLA POLO, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO E ABAIXO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
17	8601 - CAMISETA PROED MANGA CURTA EM POLIVISCOSE, GOLA REDONDA, COSTURA REFORÇADA. SERIGRAFIAS 1 LOGOTIPO COLORIDO (20X20CM) E 6 LOGOTIPOS COLORIDOS (10X10CM) FAZENDO PROPORCIONALIDADE AO TAMANHO CADA. DIVERSOS TAMANHOS INFANTIL E ADULTO. COR	MARCA PRÓPRIA	UN	#####	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
19	7195 - CAMISETAS BABY LOCK FEMININA COM GÓLA PÓLO NA COR AZUL MARINHO, SENDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM LOGOTIPO BORDADO "AÇÕES QUE TRANSFORMAM " NA FRENTE LADO ESQUERDO EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR PRETA FRENTE BORDADO LOGO "PIM" DE UM LADO E LOGO DO MUNICÍPIO OUTRO LADO (10X10CM), NA PARTE DE TRÁS BOSDADO LOGO DO "PIM" MAIS LETREIRO TAMANHO 40X40CM	MARCA PRÓPRIA	UN	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
22	14373 - COLETE COR AZUL MARINHO, TECIDO RIPSTOP (70%POLIESTER E 30%ALGODÃO), COM 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL. SERIGRAFIA PADRÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E PARTE DE TRÁS. DIVERSOS TAMANHOS	MARCA PRÓPRIA	UN	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

23	9903 - COLETE EM SARJA 100% ALGODÃO VERDE MILITAR COR VERDE MILITAR, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, FECHAMENTO DO COLETE EM ZIPER GROSSO, BARRA COM ELÁSTICO LARGO, QUATRO BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA. (TIPO TÁTICO) BORDADOS: LOGOTIPO BRASÃO PREFEITURA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, LOGOTIPO VIGILÂNCIA EM SAÚDE BOLSO SUPERIOR DIREITO, NAS COSTAS ESCRITO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL"; EM BRANCO. VERIFICAR MODELO ANTES DA CONFECÇÃO COM O SETOR	MARCA PRÓPRIA	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
24	12780 - COLETE PARA O SAMU FABRICADO EM TECIDO 100% IMPERMEÁVEL E INTERNAMENTE COM NYLON 600 D. COLETE QUE SE AJUSTA BEM NO CORPO DEVIDO A TER: AJUSTES NOS OMBROS COM FITAS DE 50MM CA E REGULADORES DE ALTA RESISTÊNCIA. NAS LATERAIS AJUSTES COM FITAS DE 25MM CA, REGULADORES CASTELOS E REGULADORES DE 25MM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 60 DE JAQUETA. POSSUI FITAS REFLETIVAS. ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA 60 DE NYLON. NA FRENTE DO COLETE: 01 BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO SAMU NA ALTURA DO PEITO; 01 PORTA HT, 02 BOLSOS PEQUENOS ; 02 BOLSOS MÉDIOS; 01 BOLSO GRANDE. COSTAS DO COLETE: 01 BORDADO DA SAMU DE IDENTIFICAÇÃO, GRANDE; 01 VELCRO PARA BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO ; 01 BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL ; 01 ALÇA DE TRANSPORTE PARA O COLETE, 02 BOLSOS MÉDIOS; 01 BOLSO GRANDE. COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE.";	MARCA PRÓPRIA	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
27	13402 - JALECO JALECO MANGA LONGA SEM PUNHO TECIDO GABARDINE 100%POLIESTER 173G/M², COM DOIS BOLSOS CHAPADOS INFERIORES ABAIXO DA CINTURA, GOLA ESPORTE, 6 BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS DETALHE FIXO TIPO CINTO. 6 UNIDADES DEVERÃO TER BORDADOS DA MARCA "FARMACIA CUIDAR +"; NA PARTE SUPERIOR DAS MANGAS, NA FRENTE E NO VERSO DO JALECO, E AINDA BORDADO DA LOGO "; NOVAS FAÇANHAS"; NA FRENTE E NO VERSO E BRASÃO PREFEITURA NO VERSO. 4 UNIDADES DEVERÃO TER APENAS BORDADO "FARMACIA"; NA PARTE FRONTAL	MARCA PRÓPRIA	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
28	13402 - JALECO MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO QUADRIL, COMPRIMENTO ACIMA DO JOELHO, CINTO NO CENTRO DAS COSTAS. COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES DA MESMA COR. TECIDO GABARDINE (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE) MANGA LONGA. BORDADO LOGOTIPO (CENTRO DE CONVIVÊNCIA) NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS M, G E GG. CONFECÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	MARCA PRÓPRIA	UN	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
29	8154 - JALECO PROFISSIONAL DE SAUDE JALECOS (UNIFORMES PARA SERVIDORES DA ENFERMAGEM, MÉDICOS, DENTISTA) PRODUZIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL (TIPO BLASER) MANGA LONGA 03 BOLSOS FRONTAIS, UM NA ALTURA DO PEITO E OS DEMAIS ABAIXO DA CINTURA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO DO ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. CINTO NAS COSTAS. BOTÕES ESCONDIDOS. COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. ABERTURA	MARCA PRÓPRIA	UN	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

	TRASEIRA PARA FACILITAR O CAMINHAR. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
30	6232 - JAQUETA COR VERDE MILITAR, EM NYLON RESINADO FORRADA COM FIBRA, IMPERMEAVEL, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER REFORÇADO E BOLSO TIPO FAÇA. BORDADOS: LOGOTIPO BRASÃO PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, LOGOTIPO VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA MANGA DIREITA, NAS COSTAS ESCRITO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL"; EM PRATA. VERIFICAR MODELO ANTES DA CONFECÇÃO COM O SETOR	MARCA PRÓPRIA	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
32	13400 - JAQUETA DE SEGURANÇA NR10, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA NOS BRAÇOS E ABDÔMEN, PARA ELETRICISTA, CONFECIONADA EM TECIDO UNIFORME PRO FR, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, ATPV DE 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 7,7 OZ/YD² (260 G/M²), ANTI-CHAMAS. COM EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO LADO FRONTAL ESQUERDO. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
33	15745 - JAQUETA EM NYLON COMPOSIÇÃO DO PRODUTO JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS, FORRADA, COM FIBRA, COM GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS EM RIBANA PRETA; ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER; 02 BOLSOS NAS LATERAIS NA COR PRETA, BORDADOS: UM LOGO BORDADO DO LADO DIREITO DA MANGA E OUTRO NA FRENTE LADO ESQUERDO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
35	15668 - JAQUETA MOLETON FECHO REFORÇADO, CAPUZ E BOLSO CANGURU, COM PUNHO NAS MANGAS E BARRA, TECIDO 50%ALGODÃO E 50% POLIESTER. CABOS APELUCIADO, COSTURA REFORÇADA. DIVERSOS TAMANHOS ENTRE ADULTO E INFANTIL. COR A DEFINIR. SERIGRAFIA COLORIDA NAS COSTAS E NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO.	MARCA PRÓPRIA	UN	#####	R\$ 110,00	R\$ 206.250,00
36	8156 - JAQUETA MOTORISTA SAUDE JAQUETAS PARA MOTORISTAS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ? JAPONA EM TECIDO IMPERMEÁVEL MACIO, FORRADA, COM GOLA ESPORTE; ? MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS EM RIBANA PRETA; ? ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER; ? 02 BOLSOS INTERNOS NAS LATERAIS E 02 EXTERNOS CHAPADOS, FORMATO PENTAGONAL, SENDO A PARTE INFERIOR EM ÂNGULO RETO COM AS LATERAIS, COM PROLONGAMENTO DA LINHA DA LATERAL DO LADO DO ZIPER NO SENTIDO DIAGONAL, FORMANDO UM CHANFRADO DEIXANDO O BOLSO ASSIMÉTRICO, COM ABERTURA NO SENTIDO OBLÍQUO, ? CÓS COM DUAS TIRAS EM NYLON NA PARTE FRONTAL, UMA DE CADA LADO DO ZIPER, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, COM PROLONGAMENTO ATÉ AS COSTAS EM RIBANA, NA COR PRETA MEDINDO 6 CM DE LARGURA; ? COSTAS INTEIRA EM NYLON; ? FIXAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS/RS OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	MARCA PRÓPRIA	UN	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

37	15694 - JAQUETA PADRÃO AMBULÂNCIA JAQUETA EM NYLON LEVE RESINADO ,FORRADA COM FIBRA, IMPERMEÁVEL, COM MANGAS CUMPRIDAS, NA COR VERDE (PADRÃO DAS AMBULÂNCIAS BRANCAS DO MUNICÍPIO) GOLA SPORT, COM PUNHO NAS MANGAS E NA CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. COM QUATRO BOLSOS, SENDO UM INTERNO. BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS: NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO; NA MANGA DO LADO DIREITO NA NAS COSTAS. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO DEVERÁ ESTAR ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS SECRETARIA DE SAÚDE. COM FAIXA REFLEXIVA ABAIXO DO PEITO NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS, NA COR PRATA."	MARCA PRÓPRIA	UN	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
38	15693 - JAQUETA PADRÃO SAMU PADRÃO SAMU 192 COM FAIXAS REFLETIVAS NO TÓRAX E NOS BRAÇOS, COM FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E LATERAL BORDADOS. DE NYLON IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS INTERNO, FORRO INTERNO MANTA ACRÍLICA. FECHAMENTO COM ZÍPER. COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE (DO PP AO XG).	MARCA PRÓPRIA	UN	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
40	8115 - LUVA DE VAQUETA TAMANHO (G) COM REFORÇO PALMAR, COM REFORÇO NO DORSO, COM CA -	FREDERES/C.A 40751	PAR	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
41	11848 - MACACÃO SAMU - AZUL CONFECCIONADO EM RIP STOP (MAIS RESISTENTE À RASGOS E MAIS CONFORTÁVEL, TECIDO USADO EM FARDAS DO E.B) ; 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA NORMAL, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM ZÍPER NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA COM MATELASSE; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM REGULADOR COM ZÍPER PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX E PERNAS NA COR PRATA; FAIXA REFLETIVA DE 2CM NOS BRAÇOS ZÍPERES GROSSOS EM METAL ANTI OXIDAÇÃO; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; 1 BORDADO 192 SAMU + LOGOTIPO GRANDE NA REGIÃO DAS COSTAS CENTRALIZADO; 1 BORDADO 192 SAMU + LOGOTIPO MÉDIO NA REGIÃO DO PEITO AO LADO ESQUERDO; 1 BORDADO 192 SAMU NA MANGA DIREITA. 1 BORDADO BRASÃO DO ESTADO DO RS. 1 VELCRO PARA FIXAÇÃO DE TARJETAS ACIMA DO LOGOTIPO E 192 SAMU NA REGIÃO DAS COSTAS. TARJETAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO MACACÃO, NA MESMA COR, COM VELCRO DO TAMANHO: 8,0 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, PARA POSTERIOR GRUDAR (A FUNÇÃO E O TIPO SANGUÍNEO), NO PEITO, LADO DIREITO.(EXEMPLO: TÉC. DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR, CONDUTOR, MÉDICO E ETC) EX: STEVE O'BRIEN - 0+) OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE - AMOSTRAS OS LOGOS DEVEM SER BORDADOS	MARCA PRÓPRIA	UN	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.****CNPJ:** 04.584.756/0001-86**IE:** 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.comwww.faccinadaltora.com.br

42	8149 - MACACÃO VERDE AMBULANCIA MACACÕES VERDES PARA AMBULÂNCIA BRANCA EM TECIDO BRIM LEVE LISO VERDE MILITAR - MANGA LONGA REMOVÍVEIS. -ELÁSTICO ATRÁS E CÔS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTE PARA CINTO, 02 BOLSOS FACA FRONTAL INTERNO. -LOGOTIPO DA PREFEITURA, NAS COSTAS GRANDE (ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL ? SECRETARIA DE SAÚDE), NA FRENTE PEQUENO (ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO) E NA MANGA PEQUENO (DO LADO DIREITO). -BOLSO QUADRADO NA FRENTE ABAIXO DO PEITO ESQUERDO PARA TELEFONE CANETA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. -BOLSOS TRASEIRO COM TAMPA EM VELCRO. -BOLSO NA FRENTE TIPO FACA PROFUNDO. -BOLSO NAS LATERAIS, NA ALTURA DOS JOELHOS, NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO. - GOLA TIPO PADRE COM FECHO EM VELCRO. -TECIDO REFLETIVO 5CM NAS DUAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. OBS: OS LOGOTIPOS DEVERÃO SER BORDADOS. - FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E PERNAS. TARJETAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO MACACÃO, NA MESMA COR (VERDE), COM VELCRO DO TAMANHO: (TAMANHO: 18,5 CM COMPRIMENTO X 5 CM LARGURA), PARA POSTERIOR GRUDAR (CONDUTOR/TÉCNICO), NAS COSTAS TARJETAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO MACACÃO, NA MESMA COR (VERDE), COM VELCRO DO TAMANHO: 8,0 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, PARA POSTERIOR GRUDAR (O NOME DO PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO), NO PEITO, LADO DIREITO.	MARCA PRÓPRIA	UN	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
43	12829 - TOUCA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO DEVE COBRIR A NUCA E AS ORELHAS, COM FAIXA FIXA EM TECIDO DUPLO COM ESTAMPA DE FRUTAS QUE SE ESTENDE EM FITAS PARA REGULAGEM, CABEÇA PREGUEADA E FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, RESTANTE DA TOUCA NA COR BRANCA. TAMANHO DA COBERTURA 30CM DE DIÂMETRO; MEDIDAS DA FAIXA: 56X 5CM; ELÁSTICO DA NUCA COM 20CM (EM DESCANSO) ESTICA ATÉ 32CM; TIRAS PARA AMARRAR 5X45CM.	MARCA PRÓPRIA	UN	46	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00
VALOR TOTAL						R\$ 378.227,00

Lages/SC, 18 de Setembro de 2023.

LUCIANO CRUZ
FACINA:01437
981976Assinado de forma
digital por LUCIANO
CRUZ
FACINA:01437981976
Dados: 2023.09.15
17:10:29 -03'00'Nome: Luciano Cruz Facina
CPF: 014.379.819-76/RG: 8/R-2.827.889
(Sócio Administrador)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.584.756/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203031380	CNPJ 04.584.756/0001-86	Arquivamento do ato Constitutivo 01/08/2001	Início da atividade 20/08/2001
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508190			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS E CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO CRUZ FACINA 014.379.819-76	130.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANO CRUZ FACINA 014.379.819-76	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/10/2022	Número 20222889659	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203031380	04.584.756/0001-86	01/08/2001	20/08/2001
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508190			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Setembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Certidão nº: 14932526/2023

Expedição: 11/04/2023, às 14:50:29

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.584.756/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Tele-fax 49 3224 1631

Tele-vendas 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO
FUNCIONAL DA EMPRESA**

**A: Prefeitura Municipal de Lages
Ref. Pregão Eletrônico N° 36/2024**

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda., CNPJ 04.584.756/0001-86, Rua Humberto de Campos N°836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP-88508190, Lages – SC, declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou em qualquer trabalho, menor de 16 dezesseis anos.

() salvo regularmente contratado de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Lages/SC, 12 de Junho de 2024.

Luciano Cruz Faccina
(Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Tele-fax 49 3224 1631

Tele-vendas 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A: Prefeitura Municipal de Lages

Ref. Pregão Eletrônico N° 36/2024

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ, sob o numero 04.584.756/0001-86, DECLARA, para os devidos fins que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Lages/SC, 12 de Junho de 2024.

Luciano Cruz Faccina
(Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Tele-fax 49 3224 1631

Tele-vendas 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A: Prefeitura Municipal de Lages
Ref. Pregão Eletrônico N° 36/2024

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob número 04.584.756/0001-86, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Lages/SC, 05 de Maio de 2023.

Lages/SC, 12 de Junho de 2024.

Luciano Cruz Faccina
(Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Tele-fax 49 3224 1631

Tele-vendas 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A: Prefeitura Municipal de Lages
Ref. Pregão Eletrônico N° 36/2024

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ, sob o numero 04.584.756/0001-86, DECLARA, para os devidos fins que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

Lages/SC, 12 de Junho de 2024.

Luciano Cruz Faccina
(Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 04.584.756/0001-86, com sede na Rua: Humberto de Campos, Nº836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-190, Lages/SC, telefone para contato (49)3224-1631/ (49)9 9801-1075, E-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declara; que estamos sob o regime de EPP- Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

Declara; sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que a licitante FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, está plenamente capacitada a entregar o objeto deste Pregão Eletrônico, nas condições e nos prazos previstos,

Declara; que a empresa está ciente, conhece e Concorda com todas as condições e os termos do pregão e seus anexos em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declara; que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação no certame, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara; não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declara; que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declara; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara; que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

Declara; sob as penas da lei e para fins de contratação que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara; ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declara; que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Declara; Que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

Declara que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

Declara que atende a todas as exigências de habilitação;

Declara; Que sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal.

Declara; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Declara; que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Declara; sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Declara; que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Declara; ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Declara; expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º.

Lages/SC, 30 de Agosto de 2023.

Nome: Luciano Cruz Facina

CPF: 014.379.819-76

RG: 8/R-2.827.889

(Sócio Administrador)



Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

E-mail:

licitacoes.faccina@hotmail.com

www.faccinadaltora.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO Microempresas - ME, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

A empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.584.756/0001-86, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr. Luciano Cruz Facina, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº RG sob o nº. 8/R-2.827.889 e CPF/MF sob o nº. 014.379.819-76, e seu contador, o Sr. Aldry Cecatto, DECLARA, sob as penas da lei, que está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Lages/SC, 20 de Fevereiro de 2023.

Luciano Cruz Facina
(Sócio Administrador)

Aldry Cecatto – Contador
CPF: 828.882.999-68
CRC/SC: 18492/o-1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.584.756/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140091015600**
Data de emissão: **22/03/2024 13:32:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2563161
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Raiz do CNPJ: 04.584.756

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CEP 88.508-

190

Certidão emitida às 09:35 de 18/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:58 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **3043.905E.0E95.6646**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.584.756/0001-86
Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTD
Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS 1186 / CORAL / LAGES / SC / 88523-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905530978967302


Informação obtida em 18/07/2024 16:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 04584756000186	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 30/08/2001
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254264581	NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/12/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 836	COMPLEMENTO *****	
CEP 88508-190	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cecatto@cecattocontabilidade.com.br		TELEFONE 49 32255762	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 30/08/2001			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **03/05/2024 16:23:22** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 04584756000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWWCNF6A9QKSA541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 18 de Julho de 2024

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL

- Nota 1

FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA EPP é uma empresa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o número 04.584.756/0001-86, constituída em 06/12/2010, com ramo de atividade o comércio atacadista e varejista de equipamentos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio de ferramentas, ferragens, madeiras e seus artefatos e confecções de roupas profissionais. Com sede no município de Lages/SC, na Rua Humberto de Campos, n° 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus.

A empresa é tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

- Nota 2

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

- Nota 3

A prática contábil adotada é pelo regime de **COMPETÊNCIA**.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- Nota 4

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e os termos da ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000, conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

- Nota 5

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

- Nota 6

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

- Nota 7

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Nota 8

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

ATIVO CIRCULANTE

- Nota 9

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original de até 90 (noventa dias) são consideradas como caixa e equivalência de caixa.

- Nota 10

Caixa e Equivalentes de Caixa: são classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos. Seu saldo é composto por:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Caixa	R\$ 126.560,51	R\$ 172.553,07
Bancos conta movimento	R\$ 136.882,25	R\$ 13.313,43
Aplicações Financeiras	R\$ 29.882,25	R\$ 75.059,96

- Nota 11

A Receber: Contas a receber de clientes: correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor nominal da fatura e tem prazo médio de recebimento de 30 (trinta) dias. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas estimadas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma redução ao valor recuperável no resultado.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Duplicatas a Receber	R\$ 411.868,69	R\$ 440.007,10

- Nota 12

Outros Créditos

Adiantamentos: referem-se a adiantamentos operacionais a fornecedores, salários e férias de funcionários e estão demonstrados pelo valor original do adiantamento.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Adiantamento de Salário	R\$ 10.096,70	R\$ 5.307,76

- Nota 13

Estoques: são avaliados pelo preço de compra mais recente levantado ao final do exercício social.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Mercadorias para Revenda	R\$ 272.582,48	R\$ 201.995,54
Material para Industrialização	R\$ 212.028,30	R\$ 428.302,25

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- Nota 14

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Todos os reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas são:

- Terrenos – 25 anos
- Construções e Instalações – 10 anos
- Móveis e Utensílios – 10 anos
- Veículos – 5 anos
- Máquinas e Equipamentos – 10 anos

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Edifícios	R\$ 710.582,33	R\$ 710.582,33
Móveis e Utensílios	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 39.876,81	R\$ 30.979,53
Veículos	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Consórcios	R\$ 182.947,14	R\$ 114.230,52
Computadores e Periféricos	R\$ 5.548,97	R\$ 5.548,97

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
(-) Depreciações de Edifícios	R\$ 198.963,06	R\$ 170.539,76
(-) Depreciações de Móveis e Utensílios	R\$ 730,00	R\$ 365,00
(-) Depreciações de Máquinas e Equipamentos	R\$ 5.054,70	R\$ 3.644,92
(-) Depreciações de Veículos	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
(-) Depreciações de Computadores	R\$ 2.974,10	R\$ 1.864,34

PASSIVO CIRCULANTE

- Nota 15

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou o a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

- Nota 16

Fornecedores: as contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fornecedores	R\$ 169.768,17	R\$ 197.057,15

- Nota 17

Empréstimos e Financiamentos: são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

No ano de 2018, a empresa obteve o seguinte empréstimo:

- Na data de 29 de Outubro obteve junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão Associados Altos da Serra – SICREDI ALTOS DA SEERA RS/SC um empréstimo no valor de R\$ 454.000,00 conforme contrato nº B82632114-1 a ser pago em 60 parcelas.

Assim a empresa encerra o ano com o seguinte saldo nas contas:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Empréstimos	R\$ 366.463,28	R\$ 443.544,75
Financiamentos e Parcelamentos	R\$ 28.500,50	R\$ 39.900,62
(-) Juros a incorrer s/ parcelamento	R\$ 2.016,60	R\$ 2.016,60
(-) Juros a incorrer s/empréstimo	R\$ 0,00	R\$ 9.860,43

- Nota 18

Impostos e Contribuições a Recolher: São apurados de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
IRRF a Recolher	R\$ 1.036,17	R\$ 903,05
Simplex a Recolher	R\$ 28.926,57	R\$ 32.243,88
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 460,92	R\$ 460,92

- Nota 19

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: este subgrupo é composto pelas seguintes contas:

Obrigações com o Pessoal

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 13.188,81	R\$ 10.862,49
Pró-Labore a Pagar	R\$ 5.967,62	R\$ 5.967,62

Obrigações Sociais

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
INSS a Recolher	R\$ 2.622,49	R\$ 2.545,03
FGTS a Recolher	R\$ 2.613,02	R\$ 1.868,90

- Nota 20

Provisões: os direitos adquiridos relativos a férias, e seus encargos sociais estão provisionados, cujo montante está registrado no passivo circulante.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Provisões para Férias	R\$ 24.058,13	R\$ 22.277,80
FGTS s/ Provisão para Férias	R\$ 1.924,60	R\$ 1.782,14

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Nota 21

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes sub grupos, conforme a seguir:

- Nota 22

Empréstimos e Financiamentos: são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
(-) Juros a Incorrer s/ parcelamentos	R\$ 3.024,77	R\$ 5.041,37

APURAÇÃO DO RESULTADO

- Nota 23

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

- Nota 24

Reconhecimento das receitas de vendas: a receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- Nota 25

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital Social está apresentado por 130.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

- a) Luciano Cruz Facina, com 50% do capital social e possui 97.500 quotas o que equivale a R\$ 97.500,00.
- b) Silvana Datora De Souza, com 50% do capital social e possui 97.500 quotas o que equivale a R\$ 97.500,00.

Lucros ou Prejuízos Acumulados: Os lucros ou prejuízos representam resultados acumulados obtidos, que foram retidos sem finalidade específica (quando lucros) ou estão à espera de absorção futura (quando prejuízos).

A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Lucros Acumulados	R\$ 1.164.350,26	R\$ 1.152.620,49

Lages, 31 de dezembro de 2021.

LUCIANO CRUZ FACINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.379.819-76

ALDRY CECATTO
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201
CPF: 828.882.999-68

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203031380	CNPJ 04.584.756/0001-86	
NOME EMPRESARIAL FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.B3.53.48.25.88.B1.C7.88.5D.A5.2D.5A.20.88.C6.E4.CC.27.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	82888299968	ALDRY CECATTO: 82888299968	671665464824448287 3	07/06/2021 a 07/06/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04584756000186	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA:04584756000186	723636588728284380 7	02/09/2021 a 02/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.B3.53.48.25.88.B1.C7.88.5D.A5.2D.
5A.20.88.C6.E4.CC.27.DC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2022 às 17:54:25

2D.41.73.B8.15.5B.E3.51
76.55.37.B3.CA.A9.D6.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.584.756/0001-86 DUNS®: 67*****01
Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	18/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2024 16:02

CPF: 014.XXX.XXX-76 Nome: LUCIANO CRUZ FACINA

Ass: _____

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.584.756/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203031380	CNPJ 04.584.756/0001-86	Arquivamento do ato Constitutivo 01/08/2001	Início da atividade 20/08/2001
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508190			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS E CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO CRUZ FACINA 014.379.819-76	130.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANO CRUZ FACINA 014.379.819-76	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/10/2022	Número 20222889659	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203031380	04.584.756/0001-86	01/08/2001	20/08/2001
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836, SAGRADO CORACAO DE JESUS, LAGES, SC - CEP: 88508190			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.584.756/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA
NIRE	42203031380
CNPJ	04.584.756/0001-86
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LAGES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38093

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANCA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38093
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.B3.53.48.25.88.B1.C7.88.5D.A5.2D.5A.20.88.C6.E4.CC.27.DC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Certidão nº: 24099600/2024

Expedição: 08/04/2024, às 11:46:10

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.584.756/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.